

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 171

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 20 de setembro de 2007

Aprovado por unanimidade projeto antinepotismo

Proposta, acatada em 1ª discussão, regulamenta contratações no Executivo

Parentes em até terceiro grau, cônjuges ou companheiros do governador, do vice ou de secretários de Estado não poderão mais ser nomeados para exercer cargos comissionados ou funções gratificadas no âmbito da administração pública estadual. Ontem, o Plenário da Assembléia aprovou, com a unanimidade dos deputados presentes, em primeira discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 274/07, do Governo, vedando o nepotismo no Poder Executivo. Pela manhã, a matéria recebeu o parecer favorável da Comissão de Finanças da Casa.

De acordo com o texto, servidores públicos efetivos que tiverem parentesco com gestores públicos somente poderão ser nomeados para

os cargos nos casos em que não houver a subordinação direta ao parente. O projeto também veda contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária do interesse público e nos casos de contratação por dispensa ou inexibilidade de licitação.

A proposição ainda prevê que, na ocasião da posse de cargos de comissão ou de funções gratificadas, o nomeado deverá declarar por escrito não ter a relação familiar ou de parentesco vedada pela proposição. Após a publicação da lei, o Executivo terá prazo de 90 dias para promover a exoneração dos ocupantes dos postos de que trata a legislação. A matéria foi acatada com a Emenda Modificativa nº 3,

de autoria do deputado Eduardo Porto (PTdoB).

Durante a discussão do projeto no Plenário, a deputada Teresa Leitão (PT) defendeu que o debate sobre nepotismo seja encarado na Casa de forma suprapartidária e coletiva. Para ela, deve-se analisar a concepção e não as práticas.

"Não podemos debater o tema porque surgiram fatos que precisam ser contornados, mas discutir sua concepção. Precisamos refletir para além das individualidades, das preferências e das práticas. Analisar se a medida é boa ou ruim, se contribui ou não com o serviço público. O Artigo 37 da Constituição fala de impessoalidade, moralidade e eficiência e cita o concurso pú-



MOISÉS BARBOSA

EMENDA - Pela manhã, Finanças aprovou texto em reunião

blico como forma de ingresso. Precisamos debater se isso é avanço ou retrocesso", salientou. A deputada ainda defendeu que, após a conclusão da tramitação do projeto do Executivo, "a Casa passe a debater o que fazer

com o projeto do Poder Legislativo". Em apartes, Raimundo Pimentel (PSDB) e Antônio Moraes (PSDB) parabenizaram a parlamentar pela coerência.

O deputado Sílvio Costa Filho (PMN) utilizou o tem-

po de liderança e destacou que, com a aprovação unânime do projeto antinepotismo do Governo, a Casa demonstrou que deseja uma proposta semelhante. "Quero sugerir que o presidente Guilherme Uchoa (PDT) convoque reunião com os líderes para debater a questão. A discussão não é apenas de responsabilidade do presidente, mas de toda a Assembléia Legislativa", afirmou.

FINANÇAS — Comissão de Finanças também aprovou seis proposições, entre elas, a que altera a estrutura do Ministério Público de Contas do Estado. Mais seis matérias foram distribuídas, incluindo a que propõe alterações na remuneração de cargos do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Alepe aguarda posicionamento da Câmara

A Assembléia Legislativa de Pernambuco deverá seguir a indicação do presidente da Câmara Federal, Arlindo Chinaglia (PT/SP), e esperar a decisão daquela Casa sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que veda a prática do nepotismo no Poder Legislativo. A informação foi ratificada, ontem, pelo presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT). A decisão foi acordada pelos parlamentares. O presidente ainda informou que a Casa se reunirá, amanhã, para apreciar a matéria do Governo em redação final.

"Dezoito assembleias legislativas estão aguardando a decisão do Congresso. Quando houver a aprovação no

âmbito federal ou quando a maioria dos deputados da Alepe decidir, me curvarei sem pressão externa. Não defendo o nepotismo e, sim, o Poder. Pago o preço por defender esta Casa, que será respeitada enquanto estiver aqui", frisou. O presidente ainda defendeu a autonomia do Parlamento Estadual e lembrou que o Legislativo é o Poder mais acessível à população. "Nossa administração é transparente e assumimos nossas responsabilidades. Tenho um filho nomeado aqui, mas ele trabalha. Errado seria se estivesse nomeado e não trabalhasse", informou.

Em apartes, os deputados Pedro Eurico (PSDB), Raimundo Pimentel (PSDB),



RINALDO MARQUES

UCHOA - Defesa da autonomia do Parlamento Estadual

Isaltino Nascimento (PT), Sebastião Rufino (DEM), Sílvio Costa Filho (PMN), André Campos (PT), José Queiroz (PDT) e Esmeraldo Santos (PR) elogiaram a conduta de Uchoa em defesa do Parlamento e ressaltaram sua postura firme e clara. Terezinha Nunes (PSDB) avaliou

que a discussão sobre o nepotismo é causada pelo descrédito da população na classe política. O primeiro vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), que coordenava a reunião, fez questão de destacar o orgulho de representar o povo pernambucano na Alepe.

OAB — Uchoa censurou a postura do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) / seção Pernambuco, Jaime Asfora, que demitiu 19 funcionários quando assumiu o cargo, no início deste ano. Segundo Uchoa, alguns dos servidores atuavam na OAB há mais de duas décadas. "Quando assumi o cargo de presidente da Assembléia, tive o cuidado de não demitir ninguém para não cometer injustiças", observou.

De acordo com o pedetista, os funcionários da Ordem foram demitidos sob o argumento de que deveria haver seleção pública. "É o princípio da impessoalidade, da transparência. Mas outras 13 pessoas, incluindo algumas que havia sido exonera-

das no atual Governo Estadual, foram nomeadas para os cargos sem seleção. Apesar de alegar a necessidade de conter gastos, essas contratações foram feitas em apenas sete meses de gestão", salientou.

Pedro Eurico lembrou a importância de se estabelecer o contraditório e informou que, quando Asfora assumiu o cargo, existia um déficit de cerca de R\$ 7 milhões. "Entre as pessoas demitidas, três recebiam, juntas, cerca de R\$ 14,8 mil. A reestruturação administrativa da Ordem não é perseguição. A OAB e a Alepe merecem nosso respeito e gratidão por tudo o que representam para o povo de Pernambuco", ressaltou.

Mulheres vão construir as próprias casas

Deputadas debateram iniciativa que beneficiará 130 famílias em Jaboatão

A construção de casas para 130 famílias carentes em Jaboatão dos Guararapes foi discutida, ontem, na Alepe. A Federação das Mulheres Pernambucanas se reuniu com a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Elina Carneiro (PSB), para falar do projeto da segunda vila das mulheres pedreiras. A idéia é construir as moradias de forma semelhante à que foi feita, há cerca de dez anos, no bairro de Peixinhos, em Olinda, pelas mãos das próprias mulheres. Na época, 78 famílias foram contempladas.

A presidente da Federação e vice-presidente da Confederação das Mulheres do Brasil, Edna Costa, disse que as pedreiras passarão pelo curso de capacitação e que o terreno já foi cedido pela Prefeitura de Jaboatão. Ela, no entanto, não quis revelar onde a construção será realizada.

Na reunião do colegiado ainda ficou decidido que será formada uma comissão técnica com membros da Prefeitura de Jaboatão, Secretaria Estadual da Mulher, Secretaria Estadual das Cidades, Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), Caixa e Federação das Mulheres Pernambucanas para acompanhar a implementação da proposta.

“Esse grupo vai elaborar o projeto de construção da nova vila para garantir o sucesso do empreendimento, uma vez que não desejamos apenas as casas. A idéia é que o local tenha praça e escola entre outros benefícios”, explicou. Ainda de acordo com Edna Costa, as mulheres que participarão da iniciativa moram, atualmente, de aluguel ou de forma precária. “São chefes de família de entidades organizadas que interagem com a Federação”, destacou.

Elina Carneiro disponibilizou total apoio à idéia. “Não podemos dissociar a questão da habitação das políticas públicas voltadas para o

social, porque representam melhorias para a população. Como presidente de um colegiado voltado para a clas-



AUDITÓRIO - Evento reuniu poder público, Caixa e ONG

se feminina e como parlamentar, defendo que essas moradias sejam construídas para as mulheres”, afirmou,

acrescentando que, “na maioria das vezes, são elas que mais se preocupam com a qualidade de vida de suas famílias”.

A secretária estadual da Mulher, Cristina Buarque, e o presidente da Cehab, Jorge Carreiro, participaram do encontro, assim como representantes da Caixa, que viabilizará os contratos das moradias, Secretaria de Habitação de Jaboatão e Secretaria de Saúde do Estado. De acordo com Carreiro, a vila das pedreiras será viabilizada por meio do Programa Crédito Solidário da Caixa. O início das obras está previsto para o fim deste ano.

Emancipação

Petrolina, 112 anos de conquistas

O município de Petrolina, no Sertão pernambucano, completa, amanhã, 112 anos. A data foi ressaltada pela deputada Isabel Cristina (PT). A cidade possui cerca de 260 mil habitantes e, para a parlamentar, “vem apresentando desenvolvimento acelerado, mostrando a bravura do povo sertanejo, que não se curva perante as adversidades”.

Isabel lembrou que o município se destaca no cenário mundial com a exportação de



ISABEL - Potencial

frutas, turismo de negócios e o artesanato. “Petrolina também é cenário de eventos grandiosos, a exemplo do Festival da Primavera, Fenagri, Agrishow e Jecana do Capim”, observou.

A cidade possui, ainda, um dos maiores complexos gastronômicos ao ar livre. “Quando o assunto é carne de bode, somos bons consumidores”, comemorou a parlamentar, salientando que a localidade merece

todas as homenagens.

A petista também citou versos que exaltam as belezas naturais do local. “Como bem expressou João Guimarães Rosa, os rios são profundos como a alma de um homem. Na superfície, são vivazes e claros, mas nas profundezas são tranquilos e escuros como o sofrimento dos homens”, declamou, salientando que “Petrolina se agiganta e se eterniza como a história do seu rio”.

Olinda

4ª Edição da Mimo é destaque

A quarta edição da Mostra de Música Internacional em Olinda (Mimo) recebeu elogios, ontem, do deputado Luciano Moura (PCdoB). O evento aconteceu entre os dias 3 e 9 deste mês, abrindo o calendário oficial das comemorações dos 25 anos do título que tornou a cidade Patrimônio Cultural da Humanidade. De acordo com o parlamentar, a mostra é fruto de parceria entre a Prefeitura de Olinda e a Produtora Lumearte, do Rio de Janeiro, e realizada pelo Programa Petrobras Cultural.

“A Mimo comprovou, mais uma vez, que a junção da música de concerto com

a Música Popular Brasileira, sob a arte barroca das igrejas da cidade, resulta em um espetáculo belíssimo”, enfatizou, informando que durante os sete dias do evento aconteceram 16 concertos, mostras de filmes, workshops, oficinas de música e curso de regência. O deputado citou ainda a participação da Orquestra Petrobras Sinfônica, cujo regente, Isaac Karabtchevsky, também comandou o curso de regência direcionado aos músicos profissionais que buscam especialização.

O solista vietnamita Dang Thai Son, considerado o pianista mais impor-

tante da Ásia, especialista em Chopin, foi um dos destaques da Mimo, além de outros artistas como os violoncelistas Antônio Menezes (pernambucano) e Eugene Friesen (americano); o bandolinista Hamilton de Holanda, considerado pela imprensa francesa “o príncipe do bandolim”.

Moura ainda destacou a Etapa Educativa da Mimo direcionada aos estudantes da rede municipal de ensino de Olinda. Alunos entre 8 e 12 anos assistiram às aulas-espetáculos de concertistas nacionais e internacionais e manusearam instrumentos.

Em apartes, Terezinha



LUCIANO - Apoio

Nunes (PSDB) e Teresa Leitão (PT) parabenizaram a prefeita de Olinda, Luciana Santos (PCdoB), pela realização da Mimo.

PLENÁRIO

Vila Trapiá

A construção de uma ponte na Vila de Trapiá, sobre o Rio Capibaribe, a fim de ligar Riacho das Almas a Surubim, foi a proposta apresentada pelo deputado Esmeraldo Santos (PR), no Plenário da Assembléia Legislativa. “Trata-se de um olhar atento para o desenvolvimento socioeconômico de uma região que é demasiadamente povoada e esquecida pelo poder público”, argumentou. O parlamentar explicou que a iniciativa vai beneficiar, ainda, as cidades de Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá e Vertentes.

Abastecimento

A reunião entre líderes políticos de Santa Cruz do Capibaribe e Brejo da Madre de Deus; o diretor de Operações, Sérgio Torres; o gerente-regional, Marconi de Azevedo; e técnicos – todos da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) – foi citada pelo deputado Antônio Figueirôa (PTB). “O encontro teve o objetivo de resolver definitivamente o problema do abastecimento naquela microrregião”, ressaltou, acrescentando que, de acordo com os profissionais da empresa, a Adutora de Tabocas vai passar por duplicação. Figueirôa registrou que os líderes estiveram no Departamento de Estradas de Rodagem (DER) para debater a duplicação da PE-160, que liga o Agreste e o Sertão do Estado passando pela Paraíba. “A medida beneficiará o Pólo de Confecções e facilitará o escoamento da produção”, frisou.

Telefonia

A instalação de telefones públicos em povoados dos municípios de Floresta, João Alfredo e São José do Belmonte foi reivindicada, ontem, pelo deputado Sebastião Rufino (DEM). “As famílias precisam se deslocar para outras comunidades para utilizar o serviço”, observou, pedindo ao gerente de Relações Institucionais da Telemar, Paulo Roberto Camargo Filho, que coloque orelhões no povoado de Angico, em Floresta; no povoado de Inveja, em São José do Belmonte; e nos povoados de Campos do Borba e Capau, em João Alfredo.

Cidadania quer apurar falha na segurança do sistema prisional

Denúncia, veiculada na imprensa, aponta problemas no HCTP e na Colônia Feminina

Cobrar providências do secretário executivo de Ressocialização, Humberto Viana, a respeito das denúncias de irregularidades em duas unidades prisionais do Estado foi a medida anunciada, ontem, pela presidente da Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe, deputada Terezinha Nunes (PSDB), durante a reunião do colegiado. A parlamentar informou que enviará ofício ao secretário solicitando a apuração do caso. As queixas foram apresentadas pelo presidente do Sindicato dos Agentes e Servidores no Sistema Penitenciário de Pernambuco (Sindasp), Breno Rocha.

Matérias veiculadas pela imprensa local, no último fim de semana, apontam falhas na segurança do Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico (HCTP), em Itamaracá, e na Colônia Penal Feminina do

Recife, antiga Bom Pastor.

"O HCTP virou rota de fuga. O muro que cerca a unidade pode cair a qualquer momento, devido à estrutura que está cedendo. A falta de segurança do paredão fez com que a guarda externa evite circular pelo local. No último fim de semana, três presos fugiram. Um deles é acusado de envolvimento com narcotráfico", explicou Rocha. No hospital, existem 400 detentos, entre homens e mulheres.

Breno também denunciou que presos de outras unidades, como do Aníbal Bruno, sabem da fragilidade da segurança e conseguem autorização para se submeterem à avaliação psiquiátrica na unidade com o objetivo de obter mais chances de fuga. "Agradeço a agilidade com que a Comissão de Cidadania da Alepe tratou o assunto", comentou Rocha.

O colegiado ainda ouviu o agente Ricardo Valença, da Colônia Penal Feminina. Segundo ele, a chave do setor de segurança fica sob a responsabilidade de uma detenta, permitindo que ela tenha acesso às salas onde estão guardadas munições, coletes e documentos administrativos dos agentes. Valença ainda queixou-se de falta de vacinação para os filhos das presas. O deputado Luciano Moura (PCdoB) sugeriu que o colegiado realize uma audiência pública para tratar a situação das crianças. O pedido foi acatado pelos parlamentares.

"A falta de segurança nos presídios é um assunto muito grave. O Governo do Estado precisa verificar o que está acontecendo e agir urgentemente, pois a situação tende a se agravar", declarou Terezinha Nunes.

A Comissão ainda distribuiu oito projetos, entre eles, o de nº 265/07, do deputado



MOISÉS BARBOSA

REUNIÃO - Presidente do Sindasp, Breno Rocha, foi ouvido pelos parlamentares

Airinho (PSB), instituindo a política estadual para a promoção da acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência. Os deputados Esmeraldo Santos (PR), Edson Vieira (PSDC) e Isabel Cristina (PT) também participaram da reunião.

Administração

Jovens com mais expressão cultural e comportamental

Com o objetivo de valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Pernambuco, a Comissão de Administração Pública da Alepe aprovou o Projeto de Lei nº 112/07, de autoria do deputado Sérgio Leite (PT), instituindo em Pernambuco a Semana Estadual da Juventude.

De acordo com a matéria, o evento deve ser comemorado na última semana do mês de outubro e será composto por palestras, gincanas, exposições, além de atividades culturais e esportivas. A proposição também visa incentivar a auto-estima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação dos adolescentes



MOISÉS BARBOSA

APROVADO - Projeto cria Semana Estadual da Juventude

na sociedade. A data coincide com o Dia Nacional da Juventude, que ocorre no último domingo do mesmo mês.

Para o vice-presidente do colegiado e relator da

matéria, deputado Eduardo Porto (PTdoB), "a medida serve como incentivo para a reflexão e a análise da condição juvenil no Estado". O parlamentar presidiu a reunião.

Durante o encontro também foram distribuídas oito propostas e outras 11 aprovadas. Entre elas, a de nº 284/07, de autoria do Poder Executivo, autorizando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 46 milhões em favor da Secretaria de Educação.

A verba será destinada à aquisição de kits escolares para o Ensino Médio; recuperação, conservação e manutenção da rede escolar estadual; contratação de auxiliares de serviços gerais; transporte e patrulha escolar; correção de fluxo; reforço de custeio e aquisição de equipamentos, mobiliários; e computadores, estes últimos para o Programa de Valorização do Professor.

Educação

Professores têm pedidos atendidos

O adiantamento do diagnóstico e da resposta ao termo de ajustamento de conduta firmado entre a Secretaria Estadual de Educação (Seduc) e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foram elogiados na Assembléia. Na tarde de ontem, a deputada Teresa Leitão (PT) destacou que o acordo, realizado no início deste ano, atendeu às reivindicações dos professores da rede pública. A avaliação foi apresentada ontem ao MPPE.

De acordo com a parlamentar, foi comprovada a necessidade de promover a seleção não só para professores, mas para servidores administrativos. "Também foi confirmada a

contratação de mais de 600 concursados, número que pode chegar a 1.020", registrou.

Teresa informou que a Comissão de Educação da Casa, presidida por ela, apresentará outras sugestões à Secretaria de Educação para melhorar o ensino público e convidou os deputados para participar do debate no colegiado. A petista também fez apelo ao deputado Claudiano Martins (PSDB), no sentido de intermediar a negociação entre o Sindicato dos Professores do município de Águas Belas e o prefeito Nomeriano Martins (PSDB). "Esperamos um acordo para evitar a paralisação da categoria", defendeu.

RINALDO MARQUES



RESULTADO - Teresa citou conquistas dos profissionais

Poder Judiciário assegura atendimento em Araripina

Iniciativa recebeu elogios do 2º secretário da Alepe, Raimundo Pimentel



CRISE - Cidade estava com apenas um magistrado

O mutirão implementado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no município de Araripina, Sertão do Estado, foi comemorado pelo deputado Raimundo Pimentel (PSDB), ontem, na Alepe. De acordo com o 2º secretário da Casa, a cidade, que tem três juízes, estava há cerca de nove meses com apenas um magistrado trabalhando porque os outros dois tinham sido afastados por improbidade, estando, inclusive, um deles preso.

Por causa disso, Araripina

acumulou mais de dez mil processos, fazendo com que a população local deixasse de acreditar no Poder Judiciário. Entretanto, na última terça-feira, oito juízes e oito promotores chegaram ao município para iniciar o trabalho intensivo durante 15 dias.

"Após o mutirão, juízes da região, além do que

existe em Araripina, continuarão o trabalho nas primeira e segunda varas da cidade, num movimento de revezamento", explicou o tucano.

O parlamentar acrescentou que foi de fundamental importância que o presidente do TJPE, desembargador Fausto Freitas, aca-

tassem o pedido feito por ele e instalassem o mutirão na cidade. "A Justiça de Araripina estava um caos. A sociedade clamava por solução. Agradeço a presença do desembargador Fausto Freitas no município para abrir oficialmente os trabalhos", declarou. Pimentel agradeceu ainda ao presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), por ajudar na articulação da iniciativa. "A negociação contou com a contribuição valorosa do presidente do Poder Legislativo", frisou.

Mutirão tenta agilizar cerca de dez mil processos

Economia

Produtores de leite não se beneficiam com reajuste

O aumento expressivo do leite e derivados levou o deputado Claudiano Martins (PSDB) à tribuna. Segundo o parlamentar, o posicionamento das indústrias tem sido injusto com os produtores da bacia leiteira. "Se o leite teve aumento de preço, o correto seria que parte desse acréscimo fosse repassado aos produtores. O que aconteceu foi exata-

mente o contrário", criticou. As indústrias de leite em Pernambuco reduziram, em cerca de 10%, o preço pago ao produtor, em comparação ao repasse feito no início de setembro.

Para o presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural da Casa, não é justo que esses trabalhadores sejam prejudicados com o repasse nos preços

dos produtos. "É preciso definir uma relação de equilíbrio, a fim de que os criadores sejam beneficiados", frisou, colocando-se à disposição da categoria, para encontrar uma alternativa.

O tucano fez apelo ao governador do Estado, Eduardo Campos, e ao secretário de Agricultura, Ângelo Ferreira, para que a correção do preço do pro-

duto no Programa Leite de Pernambuco seja aprovado em caráter de urgência, "viabilizando o aumento do preço do leite e também da quantidade adquirida, passando para cerca de 160 mil litros/dia".

Claudiano também pediu atenção para a questão ao presidente da Associação dos Criadores do Agreste Meridional, Cláudio Matos;



CLAUDIANO - Necessidade de entendimento com indústrias

ao presidente da Codeam, Eudson Catão; ao presidente da Sociedade dos Criadores de Pernambuco, Manasses Rodrigues; e aos prefeitos de municípios atingidos.

Ferrovia

Atraso na construção da Transnordestina preocupa



MOTIVO - Eurico citou a "lentidão" das desapropriações

O atraso de seis meses no cronograma das obras da Transnordestina preocupa o deputado Pedro Eurico (PSDB). Ontem, o parlamentar lamentou a demora na desapropriação dos terrenos próximos ao traçado dos trilhos, motivo da lentidão dos trabalhos, e sugeriu que a Casa se mobilize para garantir a construção da ferrovia. "Das 331 desapropriações previstas para os cem primeiros quilômetros da obra, apenas 80 foram realizadas", afirmou.

Para o parlamentar, a principal vantagem da iniciativa é a ligação do Interior nordestino com dois grandes portos: Pecém (CE) e Suape (PE).

A ferrovia está sendo coordenada pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), por meio da Companhia Ferroviária Nacional (CFN), e interligará sete Estados. A previsão é que sejam construídos 1,8 mil quilômetros de malha.

De acordo com o tucano, a obra é fator de integração

e modernização para a região e o Governo do Estado deve lutar pela iniciativa, orçada em R\$ 4,5 bilhões. "A ferrovia é a obra inacabada mais antiga do País. Ela começou a ser arquitetada pelo Barão de Mauá, no século XIX, virando projeto em 1958, na gestão do então presidente Juscelino Kubitschek", informou, acrescentando que o senador Sérgio Guerra (PSDB-PE), que acompanha o projeto há pelo menos duas décadas, disse que

haverá pressão para a continuidade das obras.

Em apartes, os deputados André Campos (PT) e os tucanos Bringel e Terezinha Nunes também se pronunciaram. "A ferrovia é muito importante para o desenvolvimento regional", argumentou Campos. Bringel disse que, caso ela não se concretize, o Araripe ficará prejudicado, devido à dificuldade de transportar a produção de gesso. "Não tem sentido postergar ainda mais essa construção", afirmou Terezinha.

Ato

ATO Nº 680/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210 /2007, Deputado Antônio Figueirôa, ,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 676/07, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 19 de setembro de 2007.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2007.

Deputado GUILHERME UCHOA
 Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quarta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de setembro de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 274/2007
 Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a contratação e preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins das autoridades que menciona, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Deputado Eduardo Porto.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Aditiva nº 05 de autoria da Deputada Terezinha Nunes para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/9/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 284/2007
 Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Educação no valor de quarenta e seis milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/9/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007
 Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02 ambas de autoria da Mesa Diretora.

Parecer Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/9/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 296/2007
 Autor: Poder Executivo

Altera a remuneração do cargo de Procurador do Estado e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02 ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/9/2007.

Discussão Única da Indicação nº 1510/2007
 Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Cultura; à Ministra de Estado do Meio Ambiente; ao Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; ao Governador do Estado de Pernambuco; ao Secretário Especial da Cultura; ao Secretário Estadual de Educação; ao Secretário Estadual de Turismo; ao Dirigente da 5ª Superintendência Regional do IPHAN - Pernambuco; à Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNARTE; ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de que em parceria, firmarem convênio para implantação do *Museu da Sulanca*, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1511/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Chefe do Distrito Regional do DNIT objetivando a construção de um redutor de velocidade na BR-101 Sul, nas imediações da Fábrica da Refinações de Milho Brasil, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1512/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social objetivando a instalação de um novo posto policial no Distrito de Jussaral, no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1513/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social objetivando a instalação de uma Delegacia Especializada de Proteção da Criança e do Adolescente, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1514/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Superintendente Regional do Banco do Brasil em Pernambuco objetivando a instalação de um Posto de Atendimento da citada instituição bancária no Distrito de Camela, município do Ipojuca.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CELPE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I, do Regimento Interno da ALEPE, os Deputados Isaltino Nascimento (PT), Izaías Régis (PTB), Luciano Moura (PC do B), Lourival Simões (PR), Pastor Cleiton Collins (PSC), Carlos Santana (PSDB), Ricardo Teobaldo (PSDB) e Raimundo Pimentel (PSDB) membros titulares, bem como os suplentes André Campos (PT), Augusto César Filho (PTB), Airinho de Sá Carvalho (PSB), Eduardo Porto (PT do B), Esmeraldo Santos (PR), Sílvio Costa Filho (PMN), Elina Carneiro (PSB), Bringel (PSDB), Antonio Figueirôa (PTB), para se fazerem presentes a uma reunião ordinária a ser realizada no Palácio Joaquim Nabuco, junto ao Delegado de Polícia Sr. Luiz Andrey Viana e Representante do Ministério Público do Estado no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2007, às 10:00 (dez) horas, na Assembléia Legislativa de Pernambuco Anexo I, 6º andar.

Recife, 19 de Setembro de 2007.

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
 Presidente da CPI da CELPE

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1515/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Diretor Presidente da Celpe objetivando a instalação de um Posto de Atendimento da citada companhia de energia elétrica no Distrito de Camela, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1516/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social objetivando a instalação de uma Delegacia Especializada da Mulher, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1517/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos objetivando a implantação do Programa Estação Futuro, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1518/2007
 Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da OI Pernambuco para que sejam adotadas medidas visando a instalação de uma antena da OI Móvel, no Distrito de Jussaral, município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1519/2007
 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Secretário de Saúde do Estado e ao Presidente do LAFEPE objetivando a instalação de uma Farmácia do LAFEPE no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1520/2007
 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Secretário de Saúde do Estado e ao Presidente do LAFEPE objetivando a instalação de uma Farmácia do LAFEPE no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1521/2007
 Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo Presidente da República Federativa do Brasil; ao Ministro de Estado das Cidades; ao Secretário Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades; ao Deputado Federal Armando Monteiro; ao Governador do Estado de Pernambuco; ao Secretário Estadual das Cidades; à Secretária Executiva da Secretaria Estadual das Cidades; ao Secretário Estadual de Turismo; ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de em parceria, firmarem convênio visando a revitalização das ruas do Centro da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, onde se situava a *Feira da Sulanca*, e de suas praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 942/2007
 Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Ivonete Ferreira Lins, Diretora do Colégio Cenequista Professor Ivon Ferreira Lins, localizado no município de Palmares, ocorrido em 15 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 943/2007
 Autor: Dep. André Campos

Voto de Aplauso ao repórter especial do Jornal do Commercio, Eduardo Machado, ganhador do prêmio TIM Lopes de Jornalismo Investigativo, edição 2007, com a série de reportagens *Plano Colômbia, Manual Contra a Violência*, publicadas em abril de 2006, no Jornal do Commercio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 944/2007
 Autora: Dep. Carla Lapa

Solicita que o Grande Expediente do dia 15 de outubro do corrente ano seja em caráter Especial dedicado ao lançamento de uma *Cartilha* que apresenta o resultado do trabalho desenvolvido pela *Organização Não-Governamental Retome Sua Vida, com os familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto-liberdade assistida.*

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 945/2007
 Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Aplauso ao Colégio Santa Sofia, localizado na Avenida Nilo Peçanha, no município de Garanhuns pela passagem dos noventa e cinco anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/9/2007

Ato

ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E IZAIAS RÉGIS.

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS GERALDO COELHO, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, RAIMUNDO PIMENTEL E RICARDO TEOBALDO, DESTACANDO AS FIGURAS IMPORTANTES DESSA CIDADE, COMO OS SENHORES JOSIAS ALBUQUERQUE E JOSÉ RAMOS, EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROSSEGUINDO, O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA RELATA AUDIÊNCIA COM O PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, O PREFEITO E OS VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PARA TRATAR DA ADUTORA QUE LEVARÁ ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, TORITAMA E OS DISTRITOS DE SÃO DOMINGOS E PÃO-DE-

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelins Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

AÇÚCAR. USA DA PALAVRA O DEPUTADO EDUARDO PORTO, REGISTRANDO QUE NO PRÓXIMO DIA VINTE E TRÊS SERÁ O DIA DO MOTOCICLISTA EM PERNAMBUCO, COMEMORADO PELA PRIMEIRA VEZ NESTE ESTADO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PARA PEDIR À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DE EXPANDIR O TRABALHO DE VALORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. CONTINUANDO, RESSALTA QUE A VALORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER A DEMOCRACIA E COMBATER O DESGASTE DA CLASSE POLÍTICA, TENDO EM VISTA OS INÚMEROS ESCÂNDALOS QUE VÊM OCORRENDO. FINALIZANDO, REGISTRA QUE A VALORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO INCLUI A CAPACIDADE DE DESENVOLVER PROPOSIÇÕES QUE FAVOREÇAM DIRETAMENTE A POPULAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS TRATA DE PROJETO DE SUA AUTORIA SOLICITANDO QUE SE INSTALEM CÂMERAS FILMADORAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E SIMILARES. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE APRESENTA VOTO DE APLAUSOS AO COLÉGIO SANTA SOFIA PELOS NOVENTA ANOS DE FUNDAÇÃO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO DO AGRESTE, CONSEQÜENTEMENTE AO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE CONTA COM MAIS DE DEZ ESCOLAS NO PAÍS. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE SOLICITA DOS DEPUTADOS VOTADOS EM RECIFE, ITAMARACÁ, TAMANDARÉ E SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, MUNICÍPIOS QUE NÃO TÊM ESTRUTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS COM A POPULAÇÃO FLUTUANTE NOS MESES DE DEZEMBRO A FEVEREIRO. FINALIZANDO, APELA AO GOVERNADOR DO ESTADO QUE DÊ INCENTIVO A ESSAS PREFEITURAS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nºs 702/2007 A 706/2007, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI Nºs 60/2007, 171/2007, 263/2007, 270/2007 E 273/2007, RESPECTIVAMENTE, E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 289/2007, 299/2007 E 300/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE RECEBEU A SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, APÓS DISCUTIDO PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E A EMENDA ADITIVA Nº 02, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 195/2007, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 01, 02 E 04 E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 03, TODAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 220/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 242/2007 E 253/2007. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2007, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2007 SERÁ LEVADO A VOTAÇÃO, QUE OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS PARLAMENTARES PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO COUTINHO, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO E TEREZINHA NUNES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DA SESSÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (13). É, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2007. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201/2007, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201/2007 SERÁ LEVADO A VOTAÇÃO, QUE OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-

SECRETARIA OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS PARLAMENTARES PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO COUTINHO, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO E TEREZINHA NUNES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DA SESSÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (13). É, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201/2007. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221/2007, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221/2007 SERÁ LEVADO A VOTAÇÃO, QUE OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS SÉRGIO LEITE E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS PARLAMENTARES PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO COUTINHO, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO E TEREZINHA NUNES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DA SESSÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (13). É, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221/2007. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES Nºs 1485/2007 A 1502/2007, O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 290/2007 E OS REQUERIMENTOS Nºs 907/2007 A 935/2007. ENCERRADO A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE LAMENTA QUE NO DIA DE HOJE COMPLETA DEZ ANOS A TRAGÉDIA OCORRIDA NO HOSPITAL SANTA JOANA QUE LEVOU TRINTA E SETE PACIENTES A ÓBITO, ENTRE OITENTA E DOIS PACIENTES VITIMADOS PELO SORO RINGER LACTATO CONTAMINADO, FABRICADO PELA EMPRESA ENDOMED LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LIMITADA. FINALIZANDO, COBRA PROVIDÊNCIAS DAS AUTORIDADES PARA QUE OS CULPADOS SEJAM PUNIDOS. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS). FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE COMENTA A ABSOLVIÇÃO DO SENHOR RENAN CALHEIROS, CRITICANDO A DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE DO SENADO. CONTINUANDO, CITA AS CARTAS ENVIADAS À REDAÇÃO DO JORNAL DO COMMERCIO, ONDE VÁRIOS LEITORES EXPUSERAM SUA INDIGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO CASO. FINALIZANDO, LEMBRA QUE ESTÁ TRAMITANDO NESTE PODER PROJETO DE SUA AUTORIA QUE DETERMINA O VOTO ABERTO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, CIRO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO E PEDRO EURICO. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA AS SERVIDORAS CÁSSIA MARIA LINS VILLARIM SILVA E ADRIANA AUXILIADORA MEDEIROS DE MORAES, FUNCIONÁRIAS DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DESTA PODER, PELA PASSAGEM DE SEUS ANIVERSÁRIOS. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 1510/2007 A 1521/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS ANTÔNIO FIGUEIRÔA, EVERALDO CABRAL E JOÃO FERNANDO COUTINHO, E OS REQUERIMENTOS Nºs 942/2007 A 946/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO, ANDRÉ CAMPOS, CARLA LAPA, IZAÍAS RÉGIS E ISALTINO NASCIMENTO, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES: PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO

ESPECIAL DA CULTURA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO DE TURISMO, AO PRESIDENTE E AO DIRIGENTE DA QUINTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, NO SENTIDO DE IMPLANTAREM UM MUSEU DA SULANCA NO REFERIDO MUNICÍPIO; E O SEGUNDO, AOS SENHORES: PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES; GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DAS CIDADES, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETÁRIO DE TURISMO E AO PREFEITO DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A REVITALIZAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ONDE SE SITUA A FEIRA DA SULANCA E DE SUAS PRAÇAS. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, OITO APELOS: DO PRIMEIRO AO TERCEIRO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER; A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NO DISTRITO DE JUSSARAL; E A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; O QUARTO, AO SENHOR CHEFE DO DISTRITO REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NAS IMEDIAÇÕES DA FÁBRICA DE REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL; O QUINTO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO FUTURO; O SEXTO, AO SENHOR GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA ANTENA NO DISTRITO DE JUSSARAL, ESSES NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO; O SÉTIMO, AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO DA REFERIDA COMPANHIA; E O OITAVO, AO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BANCO DO BRASIL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO DA CITADA INSTITUIÇÃO, ESSES NO DISTRITO DE CAMELA, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA E SEGUNDA, APELO AOS SENHORES: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE E AO PRESIDENTE DO LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA FARMÁCIA DO LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE PERNAMBUCO – LAFEPE – NOS MUNICÍPIOS DE BARREIROS E RIBEIRÃO; E A TERCEIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA IVONETE FERREIRA LINS, OCORRIDO NO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, VOTO DE APLAUSOS AO REPÓRTER DO JORNAL DO COMMERCIO EDUARDO MACHADO, POR TER GANHO O PRÊMIO TIM LOPES, PELA DEPUTADA CARLA LAPA, REQUERENDO QUE SEJA REALIZADO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE PARA O LANÇAMENTO DE UMA CARTILHA QUE APRESENTA O RESULTADO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL RETOME SUA VIDA. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, REQUERENDO QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 172/2007, DE SUA AUTORIA. SENDO *DEFERIDO* O REQUERIMENTO Nº 947/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, NO QUAL REQUER QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 186/2007, DE SUA AUTORIA. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA À PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COMISSÕES EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 290/2007, AMBOS DA MESA DIRETORA. (O PROJETO DE LEI Nº 298/2007, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 299/2007 E 300/2007, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS). FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO COUTINHO E MIRIAM LACERDA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRAA REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2007.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 110 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 301 que Redefine a estrutura de remuneração dos cargos do pessoal integrante do Grupo Ocupacional de Trânsito, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 710 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 205. A Imprimir.

PARECER Nº 711 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 15. A Imprimir.

PARECERES Nºs 712, 714, 715, 716 E 719 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 244, 284, 286, 290 e 292. A Imprimir.

PARECER Nº 713 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição da Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 274. A Imprimir.

PARECER Nº 717 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 290. A Imprimir.

PARECER Nº 718 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 291, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 720 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 292. A Imprimir.

PARECER Nº 721 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ai Projeto de Lei nº 296, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 722 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 274, juntamente com a Emenda nº 03. A Imprimir.

PARECER Nº 723 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 284. A Imprimir.

PARECER Nº 724 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 290, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 725 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 290. A Imprimir.

PARECER Nº 726 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 292, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 727 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 296, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 728 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 112, juntamente com as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04. A Imprimir.

PARECER Nº 729 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 213. A Imprimir.

PARECER Nº 730 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 284. A Imprimir.

PARECER Nº 731 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 290, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 732 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 291, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 733 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 292, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 734 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 296, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 735 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 199. A Imprimir.

PARECER Nº 736 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 290, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 737 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 199. A Imprimir.

PARECER Nº 738 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 199.

A Imprimir.

PARECER Nº 739 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 284.

A Imprimir.

PARECER Nº 740 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 211.

A Imprimir.

Mensagens

MENSAGEM Nº 111/2007

Recife, 19 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza transferência de recursos para restauro e conservação da Basílica de Nossa Senhora da Penha, situada no Município do Recife, neste Estado.

A transferência em apreço tem por objetivo colaborar com a execução de reparos imediatos imprescindíveis à manutenção da estrutura da Basílica de Nossa Senhora da Penha, símbolo de fé do povo nordestino e importante marco da identidade religiosa do Bairro de São José, construída no centro histórico da Cidade do Recife no século XIX.

A Basílica pertence à Província de Nossa Senhora da Penha do Nordeste do Brasil – PRONEB, da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, tendo sido aprovado pelo Ministério da Cultura o seu projeto de restauro e conservação consoante Portaria nº 133, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 52.

Assim, diante do dever de promoção da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Pernambuco, conto com a compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicitando a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 302/2007

Ementa: Autoriza transferir recursos para restauro e conservação da Basílica de Nossa Senhora da Penha, situada no Município do Recife, neste Estado, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, autorizado a destinar recursos no valor de R\$ 844.407,34 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), em favor da Província Nossa Senhora da Penha do Nordeste do Brasil, CNPJ 11.021.607/0001-74.

Parágrafo único. Os recursos indicados no *caput* deste artigo serão provenientes do Programa 0208 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado, consignado na Programação Anual de Trabalho da Fundação do Patrimônio Histórico Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, ao restauro e à conservação da Basílica de Nossa Senhora da Penha, situada no Município do Recife, neste Estado.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 112/2007

Recife, 19 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que aprova o instrumento de conciliação de interesses constante do Anexo Único desta Lei, e dá outras providências.

O Projeto em apreço tem por escopo aprovar o instrumento de conciliação de interesses oriundos do contrato de promessa de compra e venda de ações da COMPESA e outras avenças, celebrado em 02 de setembro de 1999 e retificado em 14 de abril de 2000 e 31 de julho de 2001, entre Caixa Econômica Federal e o Estado de Pernambuco, com a intervenção da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

O Estado e a Caixa Econômica Federal, agente financeiro de programas de habitação e saneamento do Governo Federal, assinaram o instrumento constante do Anexo Único do Projeto de Lei ora encaminhado com o fim de promover a conciliação dos interesses contrapostos nos autos da Ação Ordinária nº 2006.83.00.001345-8, em curso na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Tal medida ressalta o propósito do Estado de Pernambuco de equacionar a sua situação financeira e aprimorar suas atividades, relativas às funções públicas essenciais, especialmente no que tange às atividades de saneamento básico e de construção de moradias populares, diminuindo o déficit habitacional em seu território e melhorando a qualidade de vida de sua população.

A celebração do acordo põe fim ao impasse gerado entre a COMPESA e o Estado com a Instituição financeira em 1999. Desde então, Pernambuco estava impedido de receber financiamentos nas áreas de habitação e saneamento, deixando de realizar projetos e programas estratégicos para a população.

Cumprir registrar que a assinatura do Instrumento de conciliação com a Caixa tem o condão de liberar, imediatamente, R\$ 238 milhões em projetos para Pernambuco, já analisados pelo Banco, alguns listados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, do Governo Federal, figurando, dentre os principais, a implantação do esgotamento sanitário de Escada, o sistema de esgotamento sanitário do Proest, beneficiando o bairro da Imbiribeira, no Recife; o sistema de esgotamento de Salgueiro e o sistema adutor de Mundaú. Entre os projetos habitacionais, destacam-se o da Lagoa do Náutico, em Jaboatão dos Guararapes, e o de Jardim Fragoso, em Olinda.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares elevados protestos de apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 303/2007

Ementa: Aprova o instrumento de conciliação de interesses constante do Anexo Único desta Lei, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o instrumento de conciliação de interesses oriundos do contrato de promessa de compra e venda de ações da COMPESA e outras avenças celebrado em 02 de setembro de 1999 e retificado em 14 de abril de 2000 e 31 de julho de 2001, entre Caixa Econômica Federal e o Estado de Pernambuco, com a intervenção da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa projeto de lei específico, solicitando autorização para abertura de créditos adicionais para inclusão no orçamento dos recursos, totais ou parciais, de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE CONCILIAÇÃO DE INTERESSES ORIUNDOS DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DA COMPESA E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM 2 DE SETEMBRO DE 1999 E RETIFICADO EM 14 DE ABRIL DE 2000 E 31 DE JULHO DE 2001, ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, regendo-se por seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, Maria Fernanda Ramos Coelho, brasileira, separada judicialmente, economiária, portadora da carteira de identidade nº 1.817.752-SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 318.455.334/53, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante designada **CAIXA**, e de outro o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça da República s/nº, Bairro de Santo Antônio, em Recife/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, o Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.791.883-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 453.347.734/87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designado **ESTADO**, com a intervenção da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista com sede na Avenida Cruz Cabugá nº 1.387, em Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.769.035/0001-64, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor-Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 157.083-SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 059.132.414/87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **COMPESA**, têm justo e celebrado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo referidas.

CONSIDERANDO as diretrizes atualmente estabelecidas no âmbito do **ESTADO**, relativas aos contratos epigrafados, formalizados com a **CAIXA** em 2 de setembro de 1999, 14 de abril de 2000 e 31 de julho de 2001.

CONSIDERANDO que o **ESTADO** possui o propósito perene de equacionar a sua situação financeira e aprimorar suas atividades, relativas às funções públicas essenciais.

CONSIDERANDO que as atividades de saneamento básico se inserem naquelas em que o **ESTADO** intensificará seus investimentos e otimizará suas atividades e resultados.

CONSIDERANDO que constitui objeto social da **CAIXA** a atuação como agente financeiro de programas oficiais de habitação e saneamento do Governo Federal.

CONSIDERANDO que o **ESTADO** informou a **CAIXA** que possui o interesse em realizar a abertura de capital da **COMPESA** até o término do mandato do atual Governador, com manutenção do controle acionário.

CONSIDERANDO que o **ESTADO** realizou aportes de capital e/ou subscreveu as ações relativas ao capital integralizado até 30/06/2007, de sorte que o percentual correspondente a 29,98% do patrimônio líquido da **COMPESA** superava, naquela data, o valor de R\$ 334.750.867,89 (trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que as partes intervenientes possuem o propósito de promover a conciliação dos interesses contrapostos nos autos da Ação Ordinária nº 2006.83.00.001345-8, em curso na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, resolvem celebrar o presente instrumento de conciliação de interesses oriundos do contrato de promessa de compra e venda de ações da **COMPESA** e seus aditamentos, celebrados em 2 de setembro de 1999, 14 de abril de 2000 e 31 de julho de 2001, respectivamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO DAS AÇÕES

O **ESTADO** se compromete a realizar até o dia 30 de setembro de 2009, novo leilão das ações da **COMPESA**, de sua titularidade, na quantidade representativa do valor equivalente a 29,98% (vinte e nove inteiros e noventa e oito centésimos) do patrimônio líquido da **COMPESA**, apurado e auditado em 30/06/2007.

Parágrafo Primeiro - Em nenhuma hipótese o preço global da alienação das ações poderá ser inferior ao preço unitário mínimo a ser fixado pelo **ESTADO**, por meio da metodologia adotada em mercado, multiplicado pela quantidade de ações apurada conforme condições previstas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Com amparo no art. 486 do Código Civil Brasileiro, ajustam as partes que o preço global da venda das ações corresponderá ao valor máximo obtido em leilão a ser efetuado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, pelo regime de melhor oferta, em moeda nacional, sob a condução de instituição financeira a ser indicada pelo **ESTADO**.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta do **ESTADO** todos os encargos decorrentes da operação e da realização do leilão, inclusive as despesas de corretagem.

Parágrafo Quarto - No processo de leilão das ações da **COMPESA**, o **ESTADO** outorgará à **CAIXA**, com amparo neste contrato e em prévia autorização legislativa, o direito ao exercício da opção de venda das ações (PUT), de acordo com os parâmetros descritos na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de a BOVESPA, após consulta formal do **ESTADO**, se recusar por qualquer motivo a realizar o leilão de ações da **COMPESA**, as partes elegerão, em conjunto, o ambiente para a realização do leilão.

Parágrafo Sexto - O **ESTADO** poderá, a seu exclusivo critério, promover o leilão de ações em quantidade superior àquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Para os fins estabelecidos no *caput* desta cláusula, caso se apure a existência de saldo a título de créditos para futuro aumento de capital, este valor deverá ser excluído da apuração do patrimônio líquido da **COMPESA** para fins de cálculo do valor unitário da ação que servirá de parâmetro para a definição da quantidade de ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CAIXA

Caso não haja licitantes e/ou o leilão resulte vazio, a **CAIXA** fixará sua posição acionária na **COMPESA** utilizando como parâmetro o preço unitário mínimo de venda das ações fixado pelo **ESTADO**, segundo o estabelecido na Cláusula Primeira, multiplicado pela quantidade de ações, apurada conforme estipulado no *caput* da Cláusula Primeira, ambos deste Contrato, ficando-lhe assegurado o direito de exercer, na data do leilão, a opção de venda prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de venda das ações objeto deste contrato a terceiros, a **CAIXA** fará jus ao pagamento do maior dos seguintes valores multiplicado pela quantidade de ações, definida no *caput* da Cláusula Primeira: (i) preço unitário de venda da ação correspondente à arrematação realizada por terceiros; (ii) preço unitário da ação resultante da avaliação, segundo método utilizado pelo **ESTADO** no leilão; (iii) preço unitário da ação resultante da avaliação, segundo a metodologia do patrimônio líquido da **COMPESA**, na data do leilão; (iv) ou o preço unitário da ação equivalente à expressão econômica definida para a futura fixação da participação acionária da **CAIXA**, adotando-se como referência o patrimônio líquido em 30/06/2007, na forma prevista no *caput* da Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Para os fins estabelecidos neste contrato, notadamente para a apuração do patrimônio líquido da **COMPESA**, serão expurgados quaisquer ajustes no resultado ou patrimônio da **COMPESA** decorrentes de fatos geradores anteriores à data de celebração deste contrato, incumbindo ao **ESTADO** a assunção exclusiva das obrigações ou impactos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ESTADO

Outorga-se por este instrumento ao **ESTADO** a prerrogativa de, com a prévia concordância da **CAIXA**, a qualquer tempo e até a realização do leilão previsto na Cláusula Primeira deste contrato, recobrar em sua totalidade ou parcialmente as ações prometidas à venda, mediante o pagamento do preço unitário da ação estabelecido com base no Patrimônio Líquido da **COMPESA** para a data da recompra.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário da ação na hipótese prevista no *caput* não poderá ser inferior ao preço unitário da ação apurado com base na metodologia do patrimônio líquido da **COMPESA** em 30/06/2007.

Parágrafo Segundo - O pagamento de que trata esta cláusula poderá ser realizado em moeda corrente, por transferência de imóveis, por cessão onerosa de títulos ou outros ativos financeiros de titularidade do **ESTADO**, desde que previamente avaliados e formalmente aceitos pela **CAIXA**.

Parágrafo Terceiro - Os imóveis porventura ofertados para o pagamento de que trata esta Cláusula deverão estar desocupados e desprovidos de quaisquer ônus ou gravames e serão avaliados conjuntamente pelas partes.

Parágrafo Quarto - Os títulos de créditos, direitos creditórios ou quaisquer outros ativos financeiros deverão estar desprovidos de quaisquer ônus ou gravames e somente serão aceitos, pela **CAIXA**, em regime *pro solvendo*.

Parágrafo Quinto - Correrão por conta do **ESTADO** todas as despesas relacionadas com os pagamentos previstos nesta Cláusula, tais como despesas de transmissão de propriedade, de regularização fundiária ou registrária dos imóveis, custas, emolumentos, tributos e demais encargos.

Parágrafo Sexto - Fica facultado às partes a negociação sobre a utilização de outros ativos não contemplados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CAIXA

Na hipótese prevista na Cláusula Segunda deste contrato, o **ESTADO** desde já outorga à **CAIXA** o direito ao exercício de opção de venda das ações (PUT) na quantidade definida no *caput* da Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O preço de exercício da opção de venda será pago pelo **ESTADO**, na data de vencimento da opção, e corresponderá ao maior dos seguintes valores:

I - àquele apurado com base no preço unitário mínimo da ação, a ser fixado pelo **ESTADO**, por meio da metodologia adotada em mercado, por ocasião do leilão de que trata a Cláusula Primeira deste contrato;

II - àquele apurado com base no preço unitário da ação, aferido pela metodologia do Patrimônio Líquido da **COMPESA**, na data do leilão; ou

III - à expressão econômica representativa do valor equivalente a 29,98% (vinte e nove inteiros e noventa e oito centésimos) do patrimônio líquido da **COMPESA**, apurado e auditado na data de 30/06/2007, na forma prevista no *caput* da Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A data de vencimento da opção de venda das ações será a mesma data de realização do leilão de que trata a Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ESTADO

A partir do início de sua vigência e até a realização do leilão de ações previsto na Cláusula Primeira deste contrato, o **ESTADO** obriga-se a exercer o seu poder de controle e direito de voto na **COMPESA**, bem como a orientar os membros do Conselho de Administração que tiver indicado para que exerçam seus direitos de voto nas reuniões daquele Colegiado e cumpram suas obrigações sempre de modo a:

I - indicar, eleger e nomear até 02 (dois) membros e respectivos suplentes para o Conselho de Administração e 01 (um) membro e respectivo suplente para o Conselho Fiscal da **COMPESA**, recomendados pela **CAIXA**;

II - não aprovar, nem deixar que por sua omissão seja aprovada, sem prévia anuência por escrito da **CAIXA**, qualquer matéria sobre a qual a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estabeleça quorum especial, seja para a instalação da Assembléia de Acionistas em primeira convocação, seja para deliberação;

III - não deliberar sobre quaisquer das operações abaixo relacionadas, sem prévia e expressa concordância da **CAIXA**:

- qualquer alteração ou reforma do Estatuto Social que resulte em mudança do objeto social da **COMPESA**;
- modificações nos direitos e vantagens das ações existentes da Companhia;
- emissão ou distribuição, pública ou privada, dos seguintes valores mobiliários: ações, debêntures ou outros títulos conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias;
- criação de nova classe de ações preferenciais, com direitos, preferências ou privilégios iguais ou mais vantajosos do que aqueles atribuídos às ações existentes na Companhia;
- redução ou abertura do capital social da **COMPESA**;
- grupamento/desdobramento (*split*) do número de ações de emissão da **COMPESA**;
- alienação, permuta, cessão e arrendamento de ativos da **COMPESA**, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros que comprometam os objetivos deste contrato;
- constituição de fundos ou provisões contábeis que afetem o resultado da **COMPESA**, com repercussões nos direitos e interesses dos acionistas minoritários;
- aquisições de participações societárias, com o intuito de tornar outras empresas coligadas, controladas ou subsidiárias integrais da **COMPESA**, bem como a constituição de sociedade com essas características ou, ainda, a participação em Grupo de Sociedades;
- participação da Companhia em grupo de sociedades, bem como deliberações relativas a fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, ou qualquer outra deliberação societária relacionada a operações de efeito similar;
- participação da Companhia em outras sociedades, direta ou indiretamente, bem como sua retirada destas, incluindo sua participação em outras associações ou consórcios, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior, inclusive mediante a constituição de quaisquer sociedades ou consórcios ainda que estas ou estes sejam relacionados ao objeto social da Companhia ou nele previstos;
- realização de investimentos ou contratação de operações de crédito, inclusive por meio de emissão de notas promissórias ou outros títulos representativos de dívidas, bem como quaisquer operações que resultem em endividamento da Companhia, necessários para a consecução de seu objeto social, que possam comprometer o objetivo final deste Contrato;
- destinação dos resultados da Companhia, incluindo, mas não limitado a, eventual retenção dos lucros para constituição de reserva de qualquer natureza e estabelecimento dos orçamentos de capital da Companhia;
- que permitam que a **COMPESA** deixe de cumprir pontualmente qualquer obrigação de pagamento junto a seus fornecedores ou credores.
- liquidação e dissolução da Companhia.

Parágrafo Primeiro - No período de que trata esta cláusula, o **ESTADO** assegurará à **CAIXA** as mesmas prerrogativas que ela teria se já estivesse com posição acionária fixada correspondente à participação acionária definida na forma estabelecida no *caput* da Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo - O **ESTADO** se obriga a submeter à aprovação prévia da **CAIXA** as minutas dos documentos que integrarão o Edital de Leilão previsto na Cláusula Primeira, nestes incluída a minuta de Acordo de Acionistas a ser celebrado com o futuro acionista.

Parágrafo Terceiro - Fica reservado à **CAIXA** o direito de verificar a qualquer tempo o efetivo cumprimento das condições acima referidas, e, ainda, solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto que possa afetar o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo Quarto - Sempre que solicitado pela **CAIXA**, o **ESTADO** compromete-se a promover encontros técnicos, nos quais serão disponibilizadas as informações e discutidos os temas relacionados à situação econômico-financeira da **COMPESA**.

Parágrafo Quinto - O **ESTADO** compromete-se, sempre que solicitado, a fornecer à **CAIXA** informações julgadas relevantes acerca da **COMPESA**.

Parágrafo Sexto - O **ESTADO** e a **COMPESA** se comprometem, ainda, a executar obras físicas e medidas de índole administrativa que possibilitem o acréscimo da capacidade de prestação de serviços da **COMPESA** e que aprimorem a estrutura organizacional da referida sociedade e seus mecanismos de gestão.

Parágrafo Sétimo - Para os fins estabelecidos no parágrafo anterior, a execução de obras físicas corresponderá ao montante mínimo equivalente às obras já aprovadas no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, instituído pelo Governo Federal, acrescido da contrapartida do **ESTADO**, eventualmente estipulada no âmbito do referido Plano.

Parágrafo Oitavo - Até a realização do leilão estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato, os dividendos da **COMPESA** serão obrigatoriamente investidos na ampliação da capacidade operacional da referida sociedade, sem modificação no número de ações, respeitados os limites mínimos de distribuição estabelecidos em lei ou em seu estatuto, o que for menor.

Parágrafo Nono - Fica estabelecido que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos eventualmente auferidos pelo **ESTADO** em decorrência de contratações dos serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, relativos aos seus servidores ativos e inativos, de manutenção das disponibilidades financeiras do **ESTADO** e de sua Administração Direta e Indireta, assim que recebidos, serão destinados para recobrar as ações prometidas à venda até a quantidade estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato, hipótese em se observará o disposto no *caput* da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

O **ESTADO** e a **COMPESA** se comprometem a manter os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados aos Municípios beneficiados por tais serviços por ocasião da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS AJUSTADAS NOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES

Todas as disposições contratuais constantes dos instrumentos mencionados no preâmbulo deste instrumento, não alteradas expressamente por este contrato, ou com este último compatíveis, são expressamente ratificadas pelas partes contratantes e ainda pela interveniente, notadamente aquelas que atribuem à **CAIXA** o direito de fiscalização, a participação nos órgãos de administração e fiscalização da **COMPESA**, o procedimento relativo à fixação de preço mínimo unitário da ação da Companhia na hipótese de divergência entre as partes e, ao **ESTADO**, a obrigação de promover a averbação do presente compromisso no Livro de Registro de Ações Ordinárias Nominativas, à margem do registro das ações objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO CONTRATUAL

Como condição de eficácia deste contrato, as partes promoverão a homologação do acordo nele consubstanciado, nos autos da Ação Ordinária nº 2006.83.00.001345-8, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, incumbindo às partes contratantes a assunção das despesas judiciais experimentadas e verba honorária eventualmente devida a seus advogados.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de inadimplemento, pelo **ESTADO**, de qualquer das obrigações a seu cargo estabelecidas neste instrumento, o presente contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, hipótese em que a **CAIXA** executará, com amparo no art. 475-N do Código de Processo Civil, a importância de R\$ 334.750.867,89 (trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a qual será atualizada pela TAXA SELIC + 1% (um por cento) ao mês, a partir de 30 de junho de 2007.

Parágrafo Segundo - Sobre a importância calculada na forma estabelecida no parágrafo anterior incidirá multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do montante referido no Parágrafo Primeiro e ainda honorários advocatícios, estabelecidos em 10 % (dez por cento) do valor total apurado.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado mediante a condição suspensiva consistente na obtenção, pelo **ESTADO**, de autorização junto aos órgãos competentes, relativa ao limite global de dívida, se necessária, e de lei estadual autorizativa para a assunção das obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único - A implementação das condições suspensivas acima referidas deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste contrato, sob pena de sua resolução, hipótese em que a Ação Ordinária nº 2006.83.00.001345-8 prosseguirá na forma estabelecida na legislação processual civil, independentemente de provocação das partes.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as intervenientes o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| <div style="text-align: center;">Brasília 17 de setembro de 2007.</div> | |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ESTADO DE PERNAMBUCO |
| COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO | |
| Testemunhas | |
| <hr/> | <hr/> |
| Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa CPF 898.379.404/68 | João Soares Lyra Neto CPF 003.956.924/15 |

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 722/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 274/2007
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe sobre a contratação e o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins das autoridades que menciona, e dá outras providências. **Pela aprovação, com a Emenda Modificativa nº 03.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n.º 274/2007, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através do Mensagem n.º 100/2007, de 03 de setembro de 2007, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

A proposição em análise estabelece limitações à nomeação para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise vem arrimada no art. 19, VI, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa e não contraria as legislações orçamentárias, financeiras ou tributárias, não acarretando aumento de despesa ou redução de receita para o Estado.

Visando ajustar a matéria em lide, o Deputado Eduardo Porto elaborou a Emenda Modificativa n.º 3, que modifica o parágrafo único do Art. 1º, ao Projeto de Lei n.º 274/2007 a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Ficam excepcionadas as nomeações ou designações de servidores públicos ativos ou inativos, que exerçam ou exerceram cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, observada a compatibilidade do grau de escolaridade exigido para o cargo de origem e a qualificação do servidor com a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função a ser exercida, vedada em qualquer caso, a subordinação direta ao agente determinante da incompatibilidade”.

Considerando a intenção do presente Projeto, de oferecer ao Estado de Pernambuco e a população a oportunidade de modernização da atuação estatal e o cumprimento dos princípios constitucionais plasmados na Carta Magna da República, declaro-me **favorável à aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 274/2007, originado do Poder Executivo.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado **pela aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 274/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a emenda n.º 3 de autoria do Deputado Eduardo Porto.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 723/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 284/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2007, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 284/2007, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através do Mensagem n.º 102/2007, de 05 de setembro de 2007, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

Recife, 20 de setembro de 2007

O presente Projeto de Lei Ordinária objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, possibilitando a aquisição de kits escolares para o ensino médio; recuperação, conservação e manutenção da Rede Escolar Estadual; contratação de auxiliares de serviços gerais; transporte e patrulha escolar; correção de fluxo; reforço de custeio e aquisição de equipamentos e mobiliários; e, ainda, para aquisição de computadores para o Programa de Valorização do Professor.

2.Parecer do Relator

A proposição em apreço compreende autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado referente ao exercício 2007, no valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) em favor da Secretaria de Educação.

Os recursos necessários à realização das ações previstas no Projeto de Lei em análise são provenientes da Operação Especial nº 29030.128450197.0776 – Transferências para o FUNDEF (29030 – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração).

O Projeto de Lei em análise encontra-se de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, que tem a seguinte redação:

“Art.43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.”

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 284/2007, oriundo do Poder Executivo.

André Campos
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º **284/2007**, de origem do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 724/2007

Emenda Aditiva nº 02/2007, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, de sua autoria.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EMENDA, POR SUA VEZ, QUE PRETENDE ACRESCENTAR ARTIGO AO PROJETO DE LEI EM COMENTO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. EMENDA QUE GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, a Emenda Aditiva nº 02, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, de sua autoria.

A Proposição principal visa dispor sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dar outras providências.

A Emenda Aditiva em questão, por sua vez, pretende acrescentar artigo à Proposição Principal, com a seguinte redação:

“Art. A manutenção e a recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo serão feitas dentro dos limites do aumento da receita repassada pelo Poder Executivo, e quando superar os valores previstos no PAF – Programa de Ajuste Fiscal, deduzidos os valores resultantes da aplicação de que trata este programa e observados os limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

2. Parecer do Relator

A Proposição acessória vem arrimada no art. 195, III do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência exclusiva** Assembléia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:
.....

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Por outro lado, a Emenda sob análise guarda pertinência temática com a Proposição Principal.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, "a" e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02 /2007, apresentada pela Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, de sua autoria.

| |
|----------------------------|
| Isaltino Nascimento |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, de sua autoria.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Carla Lapa, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 725/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Resolução n.º 291/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora

| |
|---|
| Ementa: Altera o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006. Pela aprovação. |
|---|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução n.º 291/2007, de autoria da Mesa Diretora.

Trata-se de matéria que tem por objetivo alterar o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 790, de 20 de setembro de 2006, que trata do direito à promoção por merecimento dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A presente proposição legislativa está amparada no inciso VIII do art. 184 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado

Art. 184 - Os Projetos de Resolução objetivam regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembléia e as de caráter político processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Casa deva pronunciar-se sobre:
(VII..)

VIII - todo e qualquer assunto de sua economia interna que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo, a respeito do qual se proverá no regulamento dos serviços administrativos da Assembléia.

A proposição em tela dispensa para o exercício de **2007** os critérios para aplicação da avaliação de desempenho inseridos no inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 790/07: *“II – participar, durante o período de permanência na classe, de ação ou programa de capacitação custeado ou não pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco em instituição legalmente reconhecida, satisfazendo o mínimo de 100 (cem) horas de aula, integralizadas em um ou mais eventos.”*, com o objetivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, explícito no parágrafo único do referido artigo.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou uma emenda modificativa, corrigindo o tempo do verbo “entrar” no art. 2º do referido projeto.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 291/2007**, de autoria da **Mesa Diretora**, juntamente com a emenda apresentada no seio da primeira comissão.

| |
|-------------------------|
| Sebastião Rufino |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Resolução n.º 291/2007**, de autoria da Mesa Diretora, é pela **APROVAÇÃO**, juntamente com a emenda apresentada o seio da primeira comissão.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 726/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Resolução n.º 292/2007
Autoria: Mesa Diretora

| |
|---|
| Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Pela aprovação, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01. |
|---|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução N.º 292/2007, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

A proposição em apreciação “dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco”.

Conforme texto da justificativa apensa à matéria, esta “pretende dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos desta Assembléia Legislativa, iniciado com a Lei nº 12.777/2005 e a Resolução N.º 790, de 20/09/2006, vem a presente fixar critérios que sirvam de parâmetro para a Promoção e Progressão dos servidores, a partir de julho/07, incentivando, a maior participação destes e, conseqüentemente, melhorando o desempenho das atividades exercidas pelo Legislativo”.

A Deputada Teresa Leitão apresentou Emenda Modificativa ao projeto, alterando a alínea “I” do artigo 15, de modo a incluir pontuação para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente que atuam nas comissões permanentes da Assembléia Legislativa, uma vez que estes executam atividades similares àqueles que atuam nas comissões parlamentares de inquérito ou especiais (justificativa da autora).

2. Parecer do Relator

O projeto analisado não contraria as legislações financeiras, orçamentárias ou tributárias. Opino, pelo mérito, no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 292/2007, de autoria da Mesa Diretora, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 da Deputada Teresa Leitão.

| |
|---------------------------|
| Coronel José Alves |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Resolução Nº 292/2007, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 da Deputada Teresa Leitão .

| |
|---|
| Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Manoel Ferreira, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 727/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 296/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

| |
|--|
| Ementa: Altera a remuneração do cargo que indica, e dá outras providências. Pela aprovação, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 e com a Emenda Aditiva N.º 02. |
|--|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 296/2007, encaminhado através da Mensagem Governamental N.º 108/2007, de 13 de setembro de 2007, assinada pelo Exmo.

Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do regime de urgência na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se alterar os valores do vencimento-base do cargo de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, e alterações. A referida Lei Complementar dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, disciplina o regime Jurídico dos Procuradores do Estado e dá outras providências.

Segundo o artigo 2º da matéria analisada “a gratificação de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, fica fixada em percentual sobre o vencimento-base de cada nível da carreira, correspondente à proporção, observada no mês anterior ao da vigência desta Lei, entre a produtividade e o vencimento-base do nível PE-II”.

Segundo a Mensagem Governamental que encaminha a matéria, “a presente proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com a entidade de classe representativa da categoria”.

Com o propósito de aperfeiçoar a matéria, conferindo-lhe maior compreensão, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou duas emendas: uma modificativa N.º 01 e outra aditiva N.º 02 , ambas referentes ao parágrafo 2º da proposição.

Serão beneficiados com os efeitos dessa Lei 230 servidores (ativos e inativos), acarretando um impacto orçamentário mensal para o Poder Executivo de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS) o que representa um acréscimo de 21,66% na folha de pagamento desses servidores.

De acordo com o artigo 3º da proposição em análise “as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias”.

2. Parecer do Relator

A lei ora proposta não conflita com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias. Assim sendo, sou favorável, pelo mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 296/2007 oriundo do Poder Executivo juntamente com as alterações propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

| |
|-----------------------|
| Antônio Moraes |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 296/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a emenda modificativa N.º 01 e com a emenda aditiva N.º 02, ambas propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente em exercício: Manoel Ferreira.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 728/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2007
Autor: Deputado Sergio Leite
Abrangência: Emendas nºs 01, 02, 03 e 04, todas da CCLJ.

| |
|--|
| EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR A SEMANA ESTADUAL DA JUVENTUDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. |
|--|

1.Relatório

1.1- Está nesta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei ordinária nº 112/2007, juntamente com as emendas nºs 01, 02, 03 e 04, todas de autoria da Primeira Comissão, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição pretende criar a Semana Estadual da juventude no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1- O projeto de lei ora analisado tem por fim determinar que a quarta semana do mês de outubro de cada ano seja destinada a comemoração da “Semana da Juventude” coincidindo com o dia da juventude, criado por Lei Federal que determina como sendo o quarto domingo do mês de outubro.

2.2- As emendas nº 01, 02, 03 e 04, proposta pela Primeira Comissão,têm por fim eliminar os vícios de inconstitucionalidade existentes no projeto de lei em tela, fato que permitiu a continuidade da tramitação da matéria.

2.3- Portanto, entendo que a aprovação do projeto de lei ordinária nº 112/2007, é importante para que se valorize os nossos jovens, aproveitando as comemorações previstas na Semana da Juventude para melhorar o ego e a auto-estima desse segmento social, tão carente de estímulos e esperanças.

| |
|----------------------|
| Eduardo Porto |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opinou pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 112/2007, juntamente com as emendas nºs 01, 02, 03 e 04/2007..

| |
|--|
| Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2007. |
|--|

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 729/2007

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 213/2007,
Autor: Deputado André Campos

| |
|--|
| EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL VISA DETERMINAR QUE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA REDE ESTADUAL PÚBLICA DE ENSINO E DE SAÚDE, BEM COMO, EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, COM NOMES DE PESSOAS, DATAS OU ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS, CONTENHAM BREVES DADOS BIOGRÁFICOS DAS PESSOAS HOMENAGEADAS OU RELATOS DOS ACONTECIMENTOS QUE OS ORIGINOU. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2007, NA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO. |
|--|

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 213/2007, de autoria do Deputado André Campos, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca disciplinar que todas as denominações de estabelecimentos públicos de propriedade do Estado, que tenham nome de pessoas, devem conter nas placas indicativas, de forma resumida, dados biográficos dos homenageados.

2. Parecer da Comissão

2.1- As alterações constantes da proposição em apreço, têm por objetivo eliminar vícios de inconstitucionalidade existentes no projeto de lei original.

2.2- Vale ressaltar que as placas atualmente existentes serão gradativamente substituídas por outras que observem as determinações desta Lei, seguindo as conveniências e a viabilidade financeira do Poder Executivo.

2.3- Por fim, fica estabelecido que as disposições contidas na presente Lei aplicam-se às placas a serem afixadas a partir de sua publicação;

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo está em condições de ser aprovado por este colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com a edição de normas que disciplinam a denominação de nomes de Pessoas a edifícios públicos do Estado.

| |
|----------------------|
| Eduardo Porto |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 213/2007, de autoria do Deputado André Campos.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2007. |
|--|

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 730/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007
Autor: Poder Executivo

| |
|--|
| EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS |
|--|

PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

24 de abril de 2003; da Lei nº 12.793, de 28 de abril de 2005, a partir de 1º setembro de 2007.

2.2.- O Projeto de Lei ora em estudo trata, ainda, do reajuste, também em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2007, outros valores na esfera administrativa da Assembléia Legislativa, referentes a remuneração, gratificações e proventos, na seguinte ordem:

2.2.1 - O valor base correspondente à remuneração da estrutura de apoio aos gabinetes dos deputados de que trata o art. 4º da Lei nº. 13.185, de 09 de janeiro de 2007;

2.2.2 - Os valores correspondentes à gratificação de risco de vida e à gratificação de representação militar, previstos na Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999;

2.2.3 - Os valores correspondentes à gratificação paga pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento, previstos na Lei nº 12.322, de 06 de janeiro de 2003 e na Lei nº 12.772, de 08 de março de 2005.

2.2.4 - Os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes da Junta Médica e de Aposentadoria;

2.2.5 - Os valores correspondentes à gratificação paga aos titulares e suplentes das Comissões Permanentes de Licitação, de Pregão e de Avaliação de Desempenho; e

2.2.6 – Os valores dos proventos de aposentadorias dos servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.3.- O projeto de iniciativa da Mesa Diretora cria, através dos seus artigos 2º e 3º, dois grupos temporários de trabalhos, conforme discriminação abaixo:

2.3.1- O primeiro, denominado Grupo Temporário de Trabalho, para atuar no período de 1º de agosto a 30 de novembro junto à Comissão de Finanças e Orçamento nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Plano Plurianual com a seguinte composição:

| Função | Quantitativo | Símbolo |
|-----------------------------|--------------|---------|
| Coordenador Geral | 01 | PL-CD |
| Coordenador Adjunto | 01 | PL-CD |
| Coordenador Técnico | 01 | PL-CD |
| Coordenador Técnico Adjunto | 01 | PL-CD |
| Secretário Geral | 01 | PL-TEC |
| Analista Técnico | 01 | PL-TEC |
| Apoio de Informática | 02 | PL-AP2 |
| Apoio Legislativo | 03 | PL-AP2 |
| Apoio Publicação | 01 | PL-AP2 |

2.3.2.- E o segundo, denominado Grupo Temporário de Trabalho, para atuar no período de 1º de dezembro a 31 de janeiro, junto à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira nas fases de preparação e análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros incluindo a fase de identificação e inscrição dos empenhos em Restos a Pagar, com a seguinte composição:

| Função | Quantitativo | Gratificação |
|----------------------|--------------|--------------|
| Coordenador Geral | 01 | PL-CD |
| Coordenador Adjunto | 01 | PL-CD |
| Coordenador Técnico | 01 | PL-CD |
| Secretário Geral | 01 | PL-CD |
| Apoio Orçamentário | 03 | PL-AP-2 |
| Apoio Contábil | 02 | PL-AP-2 |
| Apoio Financeiro | 03 | PL-AP-2 |
| Apoio Administrativo | 03 | PL-AP-2 |

2.4.- Ressalte-se que as funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1; as funções com símbolo PL-TEC terão remuneração correspondente à gratificação PL-EXP e; as funções com símbolo PL-AP2 terão remuneração correspondente à gratificação PL-ASS-2, que fazem parte da estrutura administrativa Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.5.- Atualmente os valores a que se referem o item 2.4, são os seguintes:
 PL-FGE-1 = R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais);
 PL-EXP = R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
 PL-ASS-2 = R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

2.6.- A Emenda Modificativa de nº 01, também de iniciativa da Mesa Diretora, altera a redação do artigo 2º, do projeto em tela, no que concerne ao primeiro grupo de trabalho, adotando o seguinte texto:

“Art. 2º Cria o Grupo Temporário de Trabalho para atuar no período de 1º de agosto a 30 de novembro junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Plano Plurianual com a seguinte composição:

| | | |
|-----------------------------|----|--------|
| Coordenador Geral | 01 | PL-CD |
| Coordenador Adjunto | 01 | PL-CD |
| Coordenador Técnico | 01 | PL-CD |
| Coordenador Técnico Adjunto | 01 | PL-CD |
| Analista Técnico | 01 | PL-CD |
| Secretário Geral | 01 | PL-TEC |
| Apoio de Informática | 02 | PL-TEC |
| Apoio Legislativo | 03 | PL-TEC |
| Apoio Publicação | 01 | PL-TEC |

Parágrafo Único. As funções com o símbolo PL-CD terão remuneração correspondente à gratificação PL-FGE-1 e as funções

com símbolo PL-TEC terão remuneração correspondente à gratificação PL-EXP.”

2.7.- A Emenda Aditiva ora analisada, acrescenta onde couber o seguinte artigo, no Projeto de Lei nº 290/2007:

“A Manutenção e a recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo serão feitas dentro dos limites do aumento da receita repassada pelo Poder Executivo, e quando superar os valores previstos no PAF_ Programa de Ajuste Fiscal, deduzidos os valores resultantes da aplicação de que trata este programa e observados os limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”;

2.8.- Considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, de iniciativa da Mesa Diretora está dentro dos ditames das metas administrativas programadas pela Mesa Diretora deste Poder, vislumbrando melhoria salarial para os servidores desta Casa, e que a Emenda Modificativa nº 01, a ele apresentada tem o objetivo de corrigir o texto original, o Parecer desta Relatoria é no sentido da aprovação do projeto analisado, bem como das Emenda Modificativa nº 01, e Aditiva nº 02/2007.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, a Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007, com a inclusão das Emendas: Modificativa nº 01, e Aditiva nº 02/2007, ambos apresentados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 732/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 291/2007
Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 790, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ALEPE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Resolução Nº 291/2007, de autoria da Mesa Diretora, e Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que busca alterar o parágrafo único do art.º da Resolução nº 750, de 20 de setembro 2006.

2. Parecer do Relator

2.1- O projeto de resolução ora em análise objetiva alterar dispositivo da Resolução nº 750/2006, a fim de dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, com respaldo na Lei nº 12.777/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos servidores efetivos deste Poder;

2.2- A proposta em estudo visa determinar que a Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao exercício de julho/2006 a junho/2007, se pautar pelos requisitos adotados pela Resolução em referência, com a avaliação do servidor em relação à assiduidade, produtividade, disciplina, iniciativa, responsabilidade funcional, lealdade aos princípios institucionais, cumprimento de ordens superiores, presteza e urbanidade no atendimento, sigilo, zelo por materiais e patrimônio, zelo e dedicação às atribuições do cargo e conduta compatível com a moralidade administrativa.

2.3- A Emenda Modificativa nº 01/2007 apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão, altera o tempo verbal utilizado pelo projeto de resolução em referência, passando o seu art. 2º a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2007.”

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução em apreço está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, com a inclusão da Emenda Modificativa, uma vez que disciplina o programa de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos do Quadro Permanente deste Poder, e encontra-se em consonância com a legislação em vigor, observado os princípios que regem a Administração Pública.

Soldado Moisés
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opina no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 291/2007, de autoria da Mesa Diretora, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 733/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 292/2007
Autoria: Mesa Diretora
Com abrangência à Emenda Modificativa nº 01,
de autoria da Deputada Tereza Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Resolução Nº 292/2007, oriundo da Mesa Diretora, através da Proposta nº 09 , de 13 de setembro de 2007, para análise e emissão de parecer;

1.2- À proposição principal foi apresentada uma Emenda Modificativa nº 01, alterando o texto original na alínea “I”, do seu artigo 15.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Resolução Nº 292/2007, oriundo da Mesa Diretora, dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.2- Prevê o Projeto de Lei ora em estudo que a avaliação dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco obedecerá a critérios objetivos e subjetivos, tendo em vista as funções que exercem e representará o desempenho anual do servidor com base em atuações constituídas e compreendidas entre o primeiro dia de julho e o último dia de junho do exercício seguinte;

2.3- A apuração dos critérios objetivos e subjetivos far-se-á mediante a aplicação do Formulário de Avaliação de Desempenho, de acordo com as regras dispostas na Resolução conseqüente da aprovação do projeto ora analisado;

2.4- Cuida, ainda, o Projeto de Resolução em tela de regulamentar o processo de progressão dos servidores deste Poder Legislativo, forma, procedimento, as possíveis vedações e os recursos, em consonância com a Lei nº 6.123/68 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO);

2.5- A Emenda Modificativa nº 01, de iniciativa da Deputada Tereza Leitão, modifica a redação da alínea “I”, do artigo 15 do projeto em epígrafe, estendendo o direito de pontuação (40 pontos) para os servidores que atuarem nas Comissões Permanentes, Parlamentares de Inquérito e Especiais, antes restrito àqueles atuantes nas Comissões Parlamentares de Inquérito;

2.6- Ressalte-se, por fim, que o Projeto de Resolução nº 292/2007, tem por objetivo principal de dar continuidade ao programa de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos desta Assembléia Legislativa, iniciado pela Lei nº 12.777/2005 e pela Resolução nº 790, de 20/09/2006, fixando critérios que sirvam de parâmetro para a Promoção e Progressão dos servidores desta Assembléia Legislativa, deste modo, incentivando uma maior participação do corpo administrativo e, por conseqüência, visando melhorar o desempenho das atividades exercidas por este Poder. A Emenda Modificativa nº 01, da Deputada Tereza Leitão, melhora a pretensão original;

2.7 – Diante do exposto, o Parecer da Relatoria é no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução nº 292/2007, oriundo da Mesa Diretora, assim como a Emenda Modificativa nº 01, a ele pensada, de autoria da Deputada Tereza Leitão.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria, acima transcrito, opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 292/2007, de iniciativa da Mesa Diretora, bem como da Emenda, apresentada ao referido projeto, Modificativa nº 01, de autoria da Deputada Tereza Leitão.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007, oriundo do Poder Executivo, por meio da Mensagem Nº 102 de 05 de setembro de 2007, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, no valor de **R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões reais)**, em favor da **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;**

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentária insuficientes, destinada a possibilitar aquisição de Kits escolares para o ensino médio; recuperação, conservação e manutenção da Rede Escolar Estadual; contratação de auxiliares de serviços gerais; transporte e patrulha escolar; correção de fluxo; reforço de custeio e aquisição de equipamentos e mobiliário; e, ainda, para aquisição de computadores para o Programa de Valorização do Professor;

2.3- A proposição em referência estabelece ainda, que os recursos necessários à execução das despesas de que trata o presente projeto de lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a destinação de recursos à Secretaria de Educação, a fim de viabilizar melhoria na operacionalização e manutenção das ações voltadas para a Rede Escolar Estadual, propiciando um Ensino Médio de Qualidade com inclusão Social, e atende as normas que regem a administração pública.

Eduardo Porto
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 731/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 290/2007
Autoria: Mesa Diretora
Com abrangência à Emenda Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02/2007
Ambas de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PPRINCIPAL NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 290/2007, oriundo da Mesa Diretora, através da Proposta nº 07 , de 13 de setembro de 2007, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição principal recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2007, que altera o texto original no seu artigo 2º, e a Emenda Aditiva nº 02/2007, que adite-se onde couber o artigo abaixo citado.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária Nº 290/2007, oriundo da Mesa Diretora, dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, alterando em 5% (cinco por cento) os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais Manuais/Operacionais, Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e Cargos de Nível Universitário, constantes do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores, bem como os valores dos vencimentos-base dos cargos em comissão e funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, constantes dos Anexos I e II da Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores; da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, com suas alterações posteriores; da Lei nº 12.356 , de

Relator : **Eduardo Porto.**

Favoráveis os (2) deputados: **Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.**

Parecer Nº 734/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 296/2007
Autoria: **Poder Executivo**

| |
|--|
| EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A REMUNERAÇÃO DO CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. |
|--|

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 296/2007, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 108/2007, e as Emendas: Modificativa Nº 01/2007 e Aditiva Nº 02/2007, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- **A** proposição trata de matéria que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por objetivo alterar a remuneração do cargo que indica, observado os dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, e alterações;

2.2- A proposta governamental em apreço, tem por finalidade alterar a base de cálculo da gratificação prevista no art. 14 da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, que passará a ser fixada em percentual sobre o vencimento-base de cada nível da carreira de Procurador, correspondente à proporção, observada no mês anterior ao da vigência da Lei que será sancionada em virtude da aprovação do projeto ora em estudo, entre a produtividade e o vencimento-base do nível PE –II;

2.3 – Os valores previstos para a gratificação de que trata o projeto de lei em referência, são os seguintes, conforme o seu Anexo Único:

| | |
|------------------|----------------------------|
| CATEGORIA | VENCIMENTO BASE R\$ |
| PE-I | 3.000,00 |
| PE – II | 3.150,00 |
| PE - III | 3.307,50 |
| PE -IV | 3.473,00 |

2.4- A medida proposta pelo Governo do Estado é fruto de negociação do Governo do Estado com a entidade de classe representativa da categoria;

2.5- A Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada no âmbito da Primeira Comissão objetiva alterar o art. 2º, do projeto de lei nº 296/2007, que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, fica fixada no percentual sobre o vencimento-base de cada nível da carreira, constante do Anexo Único da presente Lei”

2.6- Já a Emenda Aditiva Nº 02/2007 também apresentada no seio da Primeira Comissão, tem por finalidade dar maior compreensão ao Projeto de Lei em estudo, com inclusão do Parágrafo único:

“Parágrafo Único. O percentual de que trata o caput. deste artigo correspondente à razão entre os valores pagos a título de gratificação de produtividade e a título de vencimento-base do nível PE-II, observada no mês anterior ao da vigência desta Lei.”

2.7- Registra-se, que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.8- Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com inclusão das Emendas Modificativa e Aditiva, uma vez que as alterações propostas atendem às normas que regem a Administração Pública.

| |
|--|
| Esmeraldo Santos Deputado |
|--|

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 296/2007, de autoria do Poder Executivo, juntamente com as Emendas Modificativa Nº 01/2007 e Aditiva nº 02/2007, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2007. |
|--|

Presidente em exercício: Soldado Moisés.

Relator : **Esmeraldo Santos.**

Favoráveis os (2) deputados: **Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.**

Parecer Nº 735/2007

Emenda Modificativa nº 02, apresentada pelo Poder Judiciário, ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, de sua autoria.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA TRANSFORMAR OS CARGOS DE CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO E SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO. EMENDA QUE PRETENDE MODIFICAR A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 5º DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO. EMENDA QUE GUARDA CORRELAÇÃO COM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL E QUE SE ENCONTRA NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 02, apresentada pelo Poder Judiciário, ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, de sua autoria.

A Proposição Principal visa transformar os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dar outras providências.

Por sua vez, a Emenda ora em análise visa modificar a redação dos §§ 1º e 5º do artigo 2º.

Visando esclarecer as modificações introduzidas, convém transcrever trecho da Justificativa que fundamentou a Emenda ora em apreciação:

“A modificação na redação do § 1º do art. 2º da Lei é necessária, haja vista que a redação anterior limitava o acesso à atividade de juiz leigo. Considerando que tal atividade é indispensável ao funcionamento dos Juizados Especiais estamos simplificando os requisitos do cargo, a fim de possibilitar o acesso a um maior número de candidatos.

Quanto ao § 5º do art. 2º da referida Lei, acrescentou-se apenas que os voluntários receberão auxílio saúde e de transporte desde que participarem de seleção pública. Tal modificação visa atender aos princípios da Administração Pública, sobretudo no que concerne à exigência de realização de concurso público.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195, IV do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na Emenda ora em análise, além de guardar correlação com a Proposição principal, encontra-se inserta na iniciativa privativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 96. Compete privativamente:

.....

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 02, apresentada pelo Poder Judiciário, ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, com a alteração proposta.

| |
|--------------------------------------|
| Carla Lapa Deputada |
|--------------------------------------|

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 02, apresentada pelo Poder Judiciário, ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, com a alteração proposta pelo Relator.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente: José Queiroz.

Relator : **Carla Lapa.**

Favoráveis os (5) deputados: **Antônio Moraes, Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

Parecer Nº 736/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 290/2007

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora

| |
|--|
| EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Pela aprovação com a Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02. |
|--|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 290/2007, oriundo deste Poder para análise e parecer;

Trata-se de matéria que visa sobre os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais Manuais/Operacionais, Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e Cargos de Nível Universitário, constante do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com suas alterações posteriores, bem como os valores dos vencimentos-base dos cargos em comissão e funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, reajustados em 5%, a partir de 1º de setembro de 2007;

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A propositura em epígrafe também trata da criação dos Grupos Temporários de Trabalho, junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, concernente às fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Plano Plurianual, e junto à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira nas fases de preparação e análise do Balanço Orçamentário e seus Demonstrativos Contábeis e Financeiros incluindo a fase de identificação e inscrição dos empenhos em Restos a Pagar.

De acordo com análise de dados fornecidos pela Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira – Departamento de Planejamento Econômico Financeiro, para 2007 está previsto um incremento de R\$ 2.310.862,99 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), já para 2008 está previsto um montante de R\$ 5.442.368,13 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), estando perfeitamente compatíveis com os limites de despesa com pessoal da Assembléia Legislativa, ficando, em ambos os casos, abaixo do limite prudencial de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento).

Considera-se a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que ajusta o quadro de composição do Grupo Temporário de Trabalho, das funções, quantitativos e respectivos símbolos, referentes à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, como também a Emenda Aditiva nº 02, de autoria da Mesa Diretora, que trata da manutenção e recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo dentro do Programa de Ajuste Fiscal - PAF.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007**, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02, ambas de autoria da Mesa Diretora.

| |
|---|
| Manoel Ferreira Deputado |
|---|

3. Conclusão da Comissão

Não obstante, acolhendo o parecer do relator e uma vez atendidas as normas financeiras e orçamentárias, o **Projeto de Lei Ordinária nº 290/2007**, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser **APROVADO**, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02, ambas de autoria da Mesa Diretora.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente em exercício: Antônio Moraes.

Relator : **Manoel Ferreira.**

Favoráveis os (4) deputados: **André Campos, Coronel José Alves, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.**

| |
|--|
| Antônio Moraes Deputado |
|--|

Parecer Nº 737/2007

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 02/2007, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2007, ambos de autoria do Tribunal de Justiça

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA TRANSFORMAR OS CARGOS DE CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO E SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2007, PARA O SEGUNDO TURNO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Está nesta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 02/2007, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2007, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

1.2- A Emenda pretendida alterar o § 1º e do § 5º do art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 19912007, de autora do Poder Judiciário..

2. Parecer do Relator

2.1- A propositura original já recebeu parecer favorável desta Comissão Técnico, e agora analisamos a Emenda Modificativa

apresentada pelo Poder Judiciário para o Segundo Turno, com o objetivo de alterar a redação do § 1º e do § 5º do art. 2º do referido Projeto de Lei em referência, haja vista que a redação anterior limitava o acesso à juiz leigo. Considerando que a atividade mencionada no § 1º do art. 2º, da presente Lei é indispensável ao funcionamento dos Juizados Especiais;

2.2- Quanto ao § 5º do também art. 2º da referida Lei, acrescenta-se apenas que os voluntários receberão auxílio saúde e de transporte desde que participarem de seleção pública

2.3-Portanto, esta relatoria entendo que a presente Emenda Modificativa Nº 02/2007 , ao Projeto de Lei nº 166/2007, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público sobretudo no que concerne a incorporação dos Voluntários aos Juizados Especiais, propiciando melhoria na demanda ao público beneficiado e atende as normas que regem a Administração Pública..

| |
|--|
| Esmeraldo Santos Deputado |
|--|

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 02/2007, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2007, ambos de autoria do Poder Judiciário.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2007. |
|--|

Presidente em exercício: Eduardo Porto.

Relator : **Esmeraldo Santos.**

Favoráveis os (1) deputados: **Soldado Moisés.**

Parecer Nº 738/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Emenda nº2 ao Projeto de Lei Complementar n.º 199/2007
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Autoria: **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

| |
|--|
| EMENTA: Modifica a redação do §1º e do §5º do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº199/2007, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Pela Aprovação. |
|--|

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº2 ao Projeto de Lei Complementar N.º 199/2007, originado do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhada através do Ofício n.º383/2007-G.P., de 18 de setembro de 2007, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Fausto Valença de Freitas, para análise e emissão de parecer.

| |
|--|
| EMENTA: Modifica a redação do §1º e do §5º do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº199/2007, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Pela Aprovação. |
|--|

A presente emenda tem o propósito de determinar que as atividades de juiz leigo passem a ser privativas de advogados, e vincula o recebimento de auxílios de saúde e transporte, por parte dos voluntários, à participação de seleção pública.

2.Parecer do Relator

A proposição encontra-se na esfera da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, garantidas pelo Art.99 da Constituição Federal.

Diante do exposto, e por não haver conflito com as normas orçamentárias, financeiras e tributárias, declaro-me favorável à aprovação da Emenda nº2 ao Projeto de Lei Ordinária n.º199/2007, originado do Poder Judiciário.

| |
|--|
| Antônio Moraes Deputado |
|--|

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO da Emenda nº2** ao Projeto de Lei Ordinária N.º199/2007 de origem do Poder Judiciário.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de setembro de 2007. |
|---|

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.

Relator : **Antônio Moraes.**

Favoráveis os (5) deputados: **André Campos, Coronel José Alves, Edson Vieira, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.**

Parecer Nº 739/2007

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 102 de 05 de setembro de 2007, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- O objetivo da presente propositura é a autorização desta Casa Legislativa, ao Projeto de Lei que Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, crédito suplementar no valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), em favor da Secretaria de Educação;

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a possibilitar aquisição de kits escolares para o ensino médio; recuperação, conservação e manutenção da Rede Escolar Estadual; contratação de auxiliares de serviços gerais; transporte e patrulha escolar; correção de fluxo; reforço de custeio e aquisição de equipamentos e mobiliários; e, ainda, para aquisição de computadores para o Programa de Valorização do Professor;

2.3- Ressalta-se que Os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse maior da educação, com medidas que contribuem para o aperfeiçoamento das condições funcionais dos ambientes de trabalho e o aumento da produtividade das ações finalísticas da Secretaria de Educação.

| |
|----------------------|
| Teresa Leitão |
| Deputada |

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007 , de autoria do Poder Executivo.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Educação e Cultura, |
| em 19 de setembro de 2007. |

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 740/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 212/2007

Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

| |
|--|
| EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA LEGAL PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 33, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTI-REGIMENTALIDADE. ADOÇÃO DE SUBSTITUTIVO EM DETRIMENTO DA PROPOSTA PRIMORDIAL. PELA PROVAÇÃO. |
|--|

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 212/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que visa alterar a estrutura do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei, ora, em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece o art. 33, I, da Constituição Estadual, *verbis*:

“Art. 33. Compete ainda ao Tribunal de Contas:

I – organizar sua secretaria e serviços auxiliares, exercendo a devida atividade correicional;”

Convém mencionar, conquanto pertinente ao contexto da análise deste Colegiado Técnico que a proposição primordial foi protocolada perante o Poder Legislativo no dia 28 de junho de 2007, ultimando o prazo para apresentação de emendas em 16 de agosto de 2007.

Observa-se, pertinente o acréscimo à proposta primordial do TCE, no que respeita ao âmbito processual, conferindo mais conformidade à prática do processo judicial à esfera administrativa, com isto possibilitando celeridade sem se descuidar dos princípios constitucionais da amplitude do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal, inscritos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

Demais disto, importa considerar a submissão do TCE ao princípio de justiça da isonomia aos órgãos julgadores da 1ª e 2ª Câmaras julgadoras, consoante estipulações legais contidas no art. 10 da Lei nº 9.930 de 12 de outubro de 1986 c/c o art. 143, parágrafo único, da

Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do TCE).

Em conseqüência a esse contexto, aditivo, necessário se torna seja revogado o § 4º do art. 113 da referida Lei Orgânica do TCE, o que se faz mediante substitutivo propugnado, neste parecer.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância do art. 169, § 1º da Constituição Federal e dos artigos 16, II e II, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria financeira”* e “as proposições que concorram para modificar a despesa ou a despesa pública” (art. 83, “b” e “c” do Regimento Interno).

Cabe ainda uma remitência, de todo, pertinente que alude à conformidade da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e, bem assim, ao procedimento número 479/2006-88, do Conselho Nacional do Ministério Público, que julgou inadequado estabelecer aos membros do órgão ministerial diferenças de classes. Ressalve-se que os dispositivos aditados sob forma substitutiva tiveram proposta daquele órgão auxiliar do Poder Legislativo, conquanto não poderiam vir do autor qualquer emenda, ultrapassados os prazos delas.

Isto posto, resulta pertinente ao contexto da proposição primordial e ao intento do TCE as adições propostas.

Assim é que, preservado o intento inicial da proposta do TCE, opina-se, no sentido de adotar o substitutivo adiante transcrito, nos moldes do art. 195, § 3º, c/c o art. 82 alíneas “a” e “c”, do Regimento Interno deste Poder, no seguinte teor:

| |
|---|
| SUBSTITUTIVO Nº 01 |
| EMENTA: Substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 212/2007, do Tribunal de Contas do Estado, que alterou a estrutura do Ministério Público de Contas daquele órgão auxiliar deste Poder. |

“Ementa: Altera a Lei nº 12.600 de 14 de junho de 2004, e determina providência pertinentes.

Art. 1º A Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 54. (...)

VI – Decisões Monocráticas.

(...)

Art. 57-A. Os processos de aposentadoria, pensão, reserva e reforma serão apreciados pelo Relator, em Decisão Monocrática.

§ 1º O Ministério Público de Contas terá visto prévio obrigatório nos processos de que trata o caput quando houver questão jurídica relevante ou por solicitação do Relator.

§ 2º O presente artigo será regulamentado por Resolução do Tribunal de Contas.

(...)

Art. 78. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das Deliberações proferidas pelo Tribunal Pleno ou qualquer de suas Câmaras no exercício de suas competências originárias e das Decisões monocráticas, nos termos do art. 57-A desta Lei.

(...)

Art. 81. (...)

§ 3º Os embargos de declaração, nos casos do art. 57-A desta Lei, serão decididos pelo Relator, nos próprios autos, em Decisão Monocrática.

(...)

Art. 113. O Ministério Público de Contas é integrado por 08 (oito) Procuradores e um Procurador Geral Adjunto, dentre os quais será escolhido o Procurador Geral nos termos desta Lei.

§ 1º O ingresso far-se-á no cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco – em sua realização.

§ 2º O cargo de Procurador Geral Adjunto será transformado em um cargo de Procurador do Ministério Público de Contas quanto se sua vacância, ocasião em que o cargo se Secretário de Procurador Geral Adjunto será transformado em um cargo de Assistente do Procurador Geral.

§ 3º os membros do Ministério Público de Contas perceberão idêntico subsídio pelo cargo efetivo.

(...)

Art. 117. Aos membros do Ministério Público de Contas aplica-se o que dispõe o art. 130da Constituição Federal e, subsidiariamente, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações e forma de investidura”

Art. 2º Os atuais cargos de Subprocurador Geral do Ministério Público de Contas passam a se denominar Procurador do Ministério Público de Contas.

Art. 3º A aplicação desta Lei é extensiva aos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público de Contas.

Art. 4º Os Presidentes das Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco farão jus à vantagem indenizatória de que trata o artigo 10 da Lei nº 9.930, de 12 de dezembro de 1986, nos termos do art. 143, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 4º, do art. 113 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 junho de 2004.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo desta Comissão Técnica ao Projeto de Lei Ordinária nº 212/2007, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

| |
|---------------------------|
| Silvio Costa Filho |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 212/2007, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, deve ser substituído pelo **Substitutivo desta Comissão Técnica**, nos moldes expendidos neste parecer.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, |
| em 19 de setembro de 2007. |

Presidente: José Queiroz.

Relator : Silvio Costa Filho.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Emendas

Emenda Nº 1/2007

Ementa: Modifica a redação do artigo 7º, Projeto de Lei n.º 297/2007, de autoria do Poder Judiciário e em tramitação na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º. O artigo 7º do Projeto 297 que trata do PCCV dos Servidores do Poder Judiciário passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, 70% (setenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

| |
|--|
| Justificativa |
| A apresentação desta emenda tem por base uma análise acurada dos princípios constitucionais. |

Da análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 199/207, irá ser transformado em lei, percebe-se que irá haver:

39(trinta e nove) cargos de Chefe de Gabinete com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisitos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei, 78 (setenta e oito) cargos de Assessor Técnico Judiciário PJC-II, com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisito e atribuições discriminados em Lei.

O art. 37, inciso V, da CF diz: as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentual mínimo previsto em, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; percebemos que a carta magna impessoaliza ao máximo o acesso aos cargos públicos.

Nos gabinetes dos desembargadores não há percentuais mínimos para os concursados, nas funções citadas. A totalidade desses cargos é de livre nomeação. Portanto, se esses cargos acima citados, são 100% de livre nomeação, dos desembargadores, não é viável aumentar de 30% para 50%. Além do que o projeto 198, que fora arquivado, tinha sido aprovado no pleno do TJPE, sem muitas discórdias e a previsão conforme já mencionei é de 70% para os servidores do quadro efetivo. Esse que tomou o número 267 teve uma votação apertada. 11 Desembargadores foram contra apenas 17 acompanharam o Presidente.

Respeitando o princípio de uma relativa paridade, os outros cargos devem ser 70 % (setenta por cento) de servidor de cargo efetivo. O aperfeiçoamento e eficiência da máquina pública, da envergadura do Poder Judiciário, que trata de questões tão sérias de conflitos pessoais, sociais, morais, das liberdades individuais, não pode permitir muitas pessoas de livre nomeação pelo ente público, no caso a Presidência.

É ilícito a sociedade ter em seus quadros públicos pessoas que passaram por uma avaliação meritória e que devem sofre periodicamente avaliação para estarem permanentemente atualizadas para prestarem um bom serviço. A carga tributária é bastante excessiva para o poder público ficar correndo riscos desnecessários, com o aparelhamento do estado, por pessoas, talvez, não tão qualificadas quanto àquelas que foram avaliadas através de concurso público. Além do que, a administração pública tem como princípios: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que são melhores avaliados numa seleção pública, que possibilita a participação de todos, privilegiando outro princípio constitucional que é o da livre concorrência.

Outro fato relevante é que a Presidência do Tribunal de Justiça, que tem a competência para nomear essas pessoas para ocupar esses cargos comissionados, a cada dois anos, sofre novo gerenciamento trocando-se o seu presidente.

Esse novo presidente poderá vir a nomear novas pessoas que não sejam os concursados, já funcionários da casa, ferindo assim, outro princípio constitucional da continuidade da administração pública que privilegia a ininterrupta atividade administrativa. Portanto, se, esses cargos só puderem ser ocupados por servidores da casa, não haverá interrupção na prestação do serviço. Ganham todos, inclusive a própria presidência, pois não haverá pressão de quem quer que seja para nomear essa ou aquela pessoa que não tenha passado pelo crivo de um concurso público, a privilegiar mais ainda o princípio da moralidade pública.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
| Pedro Eurico |
| Deputado |
| Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões. |

Emenda Nº 5/2007

| |
|---|
| Para 2º turno |
| Ementa: Adiciona o artigo 6º ao Projeto de Lei Complementar Nº274/2007, renumerando os demais. |

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei Complementar Nº274/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

| |
|--|
| “Art. 6º O Poder Executivo Estadual, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único, do art. 1º, excepcionalmente, somente poderá requisitar servidores públicos federais, estaduais e municipais que exerçam cargos efetivos e tenham parentesco em linha reta e colateral até o terceiro grau, desde que os mesmos recebam apenas a remuneração equivalente ao do órgão de origem, sem maiores ônus ao Estado.” |
| Art. 2º A presente Emenda Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação. |

| |
|--|
| Justificativa |
| O Parágrafo único do Projeto de Lei Complementar Nº274/2007 trata da excepcionalidade das nomeações e designações para servidores públicos efetivos que possuam parentesco até terceiro grau, em linha direta ou colateral com o Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, dirigentes de autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista ou titulares de cargos equivalentes, podendo assumir cargos comissionados ou funções gratificadas, desde que não exista subordinação direta ao agente determinante da incompatibilidade. A fim de que o Estado não venha a ter gastos superiores aos já existentes com a remuneração dos servidores públicos efetivos cedidos a outros órgãos do Estado bem como recebidos das outras esferas do governo (federal, outros estados e municípios), é proposto que seja adicionada, no respectivo Parágrafo único do projeto de lei, a condição de que a nomeação ou designação do servidor público efetivo, com o parentesco descrito, ocorra mantendo-se a remuneração do órgão de origem. Remuneração esta que, em conformidade com a Lei Complementar Nº 025/1999, regulamentada pelo Decreto Nº 21.965/1999, será de responsabilidade única do órgão cessionário. Na certeza de que saberão, os ilustres Pares, apreciarem adequadamente este pleito, que em verdade, nada mais é do que a demonstração da preocupação do Poder Legislativo com a legitimação dos gastos públicos, pedimos a aprovação da justa e oportuna emenda. |

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
| Terezinha Nunes |
| Deputada |

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 1522/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um **VEEMENTE** apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; e ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Ângelo Ferreira**, Digníssimo Secretário Estadual de Agricultura; no sentido de enviar esforços visando a **INCLUSÃO, NO PROGRAMA LEITE DE TODOS, DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INDEPENDENTE E PLANALTO - AMIP, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Marcelo Andrade**, DD. Prefeito Municipal; **Exmo. Sr. Vereador José Simplicio Neto**, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Wilson Mendes**, a Rua Poeta Olavo Bilac, 27, Independente; ao **Ilmo. Sr. Arão Antônio da Silva**, a Rua José Celestino, 96, Centro; ao **Ilmo. Sr. Alexandro Bezerra Silva (Alex)**, a Rua Adalgisa Moura, 380, Centro; ao **Ilmo. Sr. José Aelço da Silva**, a Rua do Comércio, 152, Centro; ao **Ilmo. Sr. Dailson Paulino da Silva**, a Rua Manuel Borba, 197, Centro; **Ilmo. Sr. Prudenciano Gomes de Oliveira**, Rua José Celestino, 130, Centro; ao **Ilmo. Sr. Odon Ferreira da Cunha**, Rua do Comercio, 386, Centro; **Ilmo. Sr. Severino Jorge de Souza**, a Rua Adalgisa Moura, 364 - 2º andar, Centro; **Ilmo. Sr. Gentil Gonçalo de Souza Filho**, no Parque das feiras, BR 104, Km 32; **Ilma. Sra. Edivânia Gonçalo de Souza Oliveira**, a Rua José Celestino, 130, Centro; **Ilmo. Sr. José Edmilson Alves da Silva**, no Parque das Feiras, BR 104, Km 32; **Ilma. Sra. Marluce Alves de Carvalho**, a Av. Dorival José Pereira, BR 104, Parque das Feiras; **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro; todos em Toritama, PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Recife, 20 de setembro de 2007

O Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, com a oferta diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado por família. A estratégia estabelecida espera alcançar os seguintes resultados:

-Redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários;
-Promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes;
-Aumento da oferta de emprego no meio rural;
-Fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura;
-Redução do êxodo rural.

Os beneficiários do programa são as famílias com chefes desempregados ou com renda mensal de até um salário mínimo e com:

Crianças de seis meses a três anos de idade que estejam com os seus cartões de vacina atualizados;
-Gestantes fazendo pré-natal;
-Nutrízes amamentando e com carteira de saúde da criança de um a seis meses de idade devidamente atualizada;
-Criança desnutridas, comprovando o estágio de desnutrição por meio do cartão de saúde ou atestado médico;
-Deficientes não contemplados com a prestação do benefício continuado da Previdência Social.

A seleção dos municípios como beneficiários do programa obedecerá aos seguintes parâmetros: contar com a existência de organizações comunitárias organizadas juridicamente e operacionalmente; e ser de acesso fácil, durante todo o ano, para o transporte do leite até o ponto de recepção e de distribuição comunitária.

A organização comunitária deverá preencher os seguintes requisitos:
-Estar localizada na periferia das sedes, vilas ou povoados dos municípios selecionados;
-Disponer de ponto de fácil acesso e segurança para o recebimento, armazenamento e distribuição do leite ou colocá-la à disposição nessas mesmas condições;
-Responsabilizar-se pelo recebimento, armazenamento e pela distribuição do leite;
-Promover a divulgação do programa sem ônus para o Estado, beneficiárias e/ou fornecedores do leite;
-Estar formalmente e legalmente constituída e em condição de operar o programa.

O cadastramento e a seleção da família beneficiada pelo programa serão realizados pelas organizações comunitárias, obedecendo aos seguintes critérios:

-Estar enquadrada em um dos critérios relacionados no item Beneficiários do Programa;
-Residir até dois quilômetros do ponto de recepção e de distribuição do leite destinado aos beneficiários do programa;
-O beneficiário, no ato do cadastramento, receberá uma cartela que o identificará no local de distribuição. Na cartela serão registradas as entregas diárias de leite.

Pelo acima exposto, apelamos, veementemente, à valorosa Secretária Estadual de Agricultura para que haja a inclusão, no Programa Leite de Todos, da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INDEPENDENTE E PLANALTO - AMIP, situada no município de Toritama. Com tal ação, os benefícios do leite chegarão àqueles tão necessitados, amenizando a carência nutricional, com possibilidades de vida saudável.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2007. |
| |
| Antônio Figueiróa |
| Deputado |

Indicação Nº 1523/2007

Indicamos a mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, no sentido de que seja FORMULADO UM VEEMENTE APELO, ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Dr. Servilho Silva de Paiva, para que sejam adotadas, urgentemente, medidas visando a ativação dos **NÚCLEOS DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**, construídos nas localidades de Gaibu; Bairro da Torrinha; Vila Social Contra o Mocambo e Pontezinha, todas no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; ao Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.500-000; ao Vereador Gessé Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; aos Vereadores Luiz Solano Cavalcanti Filho, José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Manoel Carlos dos Santos, Maria José dos Santos Carneiro, Abnoam Gomes da Silva, Clodovaldo Cavalcanti da Silva, Ana Selma dos Santos, José Feliciano de Barros Júnior, Albani José Nunes, Amaro Honorato da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/Nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54500-000; ao Sr. Enoque Elias dos Anjos, com endereço na Rua 18, n.º 173, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54580-000; ao Sr. José Ambrósio dos Santos, Editor Geral do Jornal Tribuna Popular, com endereço na rua Prefeito José Alberto de Lima, 173-A, Vila Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-395; ao Jornalista Leandro Bezerra - Jornal Pinzón, com endereço na Av. Bernardo Vieira de Melo, 484 – Sl 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.450-020; ao Jornalista Álvaro Batista, Jornal Gazeta do Cabo, Rua 95 – Bl. 05 Casa B – Cohab – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.500-000; ao Diretor da Rádio Calheta FM, Radialista Ely José de Paula, com endereço na Rua 87 – Bl. 36 Casa A – Cohab – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.515-190 e ao Radialista Carlos Cunha, Diretor da Rádio Ponte FM, com endereço na Rua João Paes Barreto, 42 – Alto do Sol – Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A ativação dos Núcleos de Policia Comunitária construídos nas localidades de Gaibu; Bairro da Torrinha; Vila Social Contra o Mocambo e Pontezinha, todas no Município do Cabo de Santo Agostinho, é uma necessidade urgente, por conta do aumento de delitos, não só em nosso Município, como também, infelizmente, em toda região da Mata Sul de Pernambuco.

Todos os Núcleos acima descritos, já se encontram com as suas instalações concluídas e, lamentavelmente, sem uso o que vem causando serias preocupações no seio da comunidade Cabense, que necessita de uma maior presença do aparelho policial nas ruas de nossa terra.

Tal solicitação já foi objeto de uma Indicação de autoria do atuante Vereador Clodovaldo Cavalcante da Silva, devidamente aprovada, por unanimidade, na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no mês de Junho do corrente ano.

Conhecedores que somos, da melhoria considerável dos níveis de segurança que vem sendo obtidos em nosso Estado, notadamente nos locais onde o aparelho policial se faz mais presente e ainda da preocupação do Governo do Estado com o bem estar da população, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que o Cabo de Santo Agostinho possa contar, em breve, com os Núcleos de Policia Comunitária construídos nas localidades de Gaibu; Bairro da Torrinha; Vila Social Contra o Mocambo e Pontezinha, devidamente ativados, contribuindo assim para que os índices de violência possam cair.

Diante do exposto, na qualidade de Representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, é que solicito de meus Ilustres Pares, aprovação para a presente Indicação, na esperança de que o Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e o Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, atendam o Pleito que não é deste Deputado e sim de todos os nossos Irmãos Cabenses.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2007. |
| |
| Everaldo Cabral |
| Deputado |

Indicação Nº 1524/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, e ao Exmº Sr. Secretário de Educação, Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral, no sentido viabilizar a construção do piso da pista de atletismo (oficial) da Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim, no município de Belo Jardim.

Da decisão do Plenário dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores do respectivo município, ao Diretor Geral /EAFBJ-PE, o Sr. Francisco Henrique Duarte Filho e a rádio Agreste-FM, em Cupira, bem com as rádios Cultura Nordeste S/A, Jornal do Comércio-FM e Liberdade-FM, todas em Caruaru.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A Solicitação se justifica em função de uma grande obra de recuperação que está sendo feita no campo de futebol em curso, mas que os recursos da instituição não são suficientes para a concretização da obra, prevista para ser inaugurada em setembro/2007.

Com a construção da pista de atletismo (oficial), iremos atender a um pleito dos estudantes e vários atletas daquela região, o qual se arrasta ao longo dos anos, além de proporcionar a comunidade daquele município o direito ao lazer e ao esporte em geral. Que nossos governantes tenham a sensibilidade de uma política realmente voltada para a educação e os esportes, especificamente para as regiões do agreste e serão do nosso Estado.

A falta de uma educação voltada para os esportes tem levado muitos jovens da nossa cidade a marginalidade e ao caminho das drogas.

Visto exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima mencionadas atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007. |
| |
| Esmeraldo Santos |
| Deputado |

Indicação Nº 1525/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja feito apelo ao Exmo. Sr.Eduardo Campos ,Governador do Estado,e as Secretarias da Fazenda, Dr. Djalma Leão e da Agricultura, Dr. Ângelo Rafael, no sentido de garantir a liberação de recursos financeiros necessários ao funcionamento do Fundo de Apoio a Pecuária do Estado de Pernambuco, com o objetivo de estimular a participação do Setor Privado nos programas de defesa sanitária animal, para auxiliar o poder público estadual no combate a aftosa.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Presidente da Sociedade dos Criadores de Pernambuco, **Sr. Manassés Rodrigues**,sito a Rua Costa Maia,300 - Cordeiro - Recife/PE;ao Presidente da Associação dos Criadores do Agreste Meridional, **Sr. Cláudio Matos**,sito a Rua Siqueira Campos,100 - Águas Belas - PE; ao Presidente da Codeam, **Sr. Eudson Catão**,sito a Rua Cap. Pedro Rodrigues,920 - Magano - Garanhuns; ao Superintendente do Ministério da Agricultura em Pernambuco, **Sr. José Maurício Cavalcanti**,sito a Av. Gal. San Martin,1000 - Bongi - Recife/PE ao Reitor da UFRPE, **Walmar Corrêa**, sito a Rua Manoel de Medeiros,s/n - Dois Irmão - Recife/PE

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O trabalho de combate a aftosa que vem sendo desenvolvido em Pernambuco, para ampliar resultados necessita da participação efetiva do setor privado através da criação de um fundo, gerido pela iniciativa privada e com participação das diversas organizações que representam a pecuária de Pernambuco, como vem acontecendo em vários Estados do Brasil, inclusive Bahia, Sergipe, Mato Grosso, entre outros.Tendo em vista que a base financeira das organizações privadas em Pernambuco não dispõe de margem suficiente para fazer o fundo funcionar , torna-se necessário que o Estado repasse dotações financeiras para auxiliar o funcionamento do referido fundo que deverá ter a Secretaria de Agricultura, através da ADAGRO, como associada do mesmo.

O referido fundo deverá ser gerido pela Sociedade dos Criadores de Pernambuco, tendo como associados a Sociedade de Médicos Veterinários de Pernambuco, Sindicato dos Produtores de Leite de Pernambuco, Superintendencia Federal de Agricultura de Pernambuco, UFRPE, IPA, ADAGRO, Cooperativa e outras organizações.

O objetivo do referido FUNDO e do repasse de recursos financeiros de montante a ser negociado com a Sociedade dos Criadores e a Secretaria de Agricultura, será auxiliar o poder público, agilizando as ações de combate a defesa sanitária animal, implantando ações e multiplicando esforços, com ganhos para o poder público e para os criadores de Pernambuco.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2007. |
| |
| Claudiano Martins |
| Deputado |

Indicação Nº 1526/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do Banco do Brasil, Eduardo Paulo Almeida de Sant-Anna, no sentido de que seja instalada uma agência do Banco do Brasil no município de Itaquitinga/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaquitinga, Sr. José Vidal de Moraes, ao Exmo. Sr. Presidente do Município de Itaquitinga e ao Exmo. Sr. Vereador do Município de Itaquitinga, Sr. Luciano, todos com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, 214 - Centro. Itaquitinga - PE. Cep: 55950-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A utilização de serviços bancários tornou-se imprescindível, tanto aos cidadãos comuns, como aos pequenos e médios empreendedores do meio urbano e/ou rural, responsáveis pela sustentação da economia em sua municipalidades.

Outrossim, a instalação de uma agência bancária no município de Itaquitinga/PE é medida de vital importância ao seu desenvolvimento, haja vista ter o condão de gerar uma maior e mais célere mobilidade nas operações financeiras, fomentar a economia local e oferecer maior segurança e comodidade aos usuários de serviços bancários. No mais, vale ressaltar, que o município em questão já dispôs de uma agência do Banco do Brasil, tendo a mesma sido fechada. Assim, pugnamos que seja realizado um estudo sobre a viabilidade técnica de instalação de uma nova agência bancária, ante a crescente demanda por serviços bancários, observados, atualmente, no município em comento e sua consequente instalação. Diante do exposto, teço apelo aos meus pares, para que a presente indicação seja aprovada.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2007. |
| |
| Clodoaldo Magalhães |
| Deputado |

Indicação Nº 1527/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário da Educação do Estado de Pernambuco, Danilo Cabral, no sentido de que seja agilizada a instalação dos equipamentos do laboratório de informático da Escola Estadual Severino Gouveia de Lima, no município de Itaquitinha/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaquitinga/PE, Sr. José Vidal de Moraes, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Itaquitinga/PE e ao Exmo. Sr. Vereador do Município de Itaquitinga/PE, Sr. Luciando, todos com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, 214 - Cantro. Itaquitinga/PE. Cep: 55950-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A proposição, ora formulada, visa a agilização da instalação dos equipamentos de informática da Escola Estadual Severino Gouveia de Lima, no município de Itaquitinga-PE.

Impende destacar, que os computadores pendentes de instalação já se encontram no local, carecendo apenas de equipamentos acessórios e assistência técnica adequada para o início do uso efetivo do Laboratório de Informática da aludida Escola. Ante a fácil viabilização do referido pleito e sua importância no processo de aprendizagem multidisciplinar do corpo discente da referida Escola, teço a meus pares o pedido de aprovação desta indicação, oportunamente, manejada.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2007. |
| |
| Clodoaldo Magalhães |
| Deputado |

Indicação Nº 1528/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Dr. PAULO

ROBERTO DE CAMARGO FILHO, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, para instalação de TELEFONE PÚBLICO COMUNITÁRIO (ORELHÃO), nos Povoados de Campos do Borba e Capau, no Município de João Alfredo – PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A instalação de Telefone Público Comunitário (Orelhão) nos Povoados de Campos do Borba e Capau, hoje com o total de 105 e 100 residências respectivamente, é de grande necessidade aos moradores e familiares daqueles povoados, além da população em Geral que por ela transita diariamente, por tratar-se de logradouro com grande número de famílias, que não dispondo desse recurso, se vêem obrigados a se deslocarem para outras comunidades nas adjacências, a fim de utilizarem desse importante veículo de comunicação.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito em Exercício Sr. José Batista, Rua 13 de Maio, 45 – Centro – João Alfredo – Cep. 55720-000; e a Câmara Municipal de Vereadores, na pessoa do Presidente Sr. José Antônio Martins, Rua Cel. José Ferreira s/n Centro – João Alfredo – Cep. 55.720-000.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007. |
| |
| Sebastião Rufino |
| Deputado |

Indicação Nº 1529/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Dr. PAULO ROBERTO DE CAMARGO FILHO, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, para instalação de TELEFONE PÚBLICO COMUNITÁRIO (ORELHÃO), no Povoado Inveja – Município de São José do Belmonte – PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A instalação de um Telefone Público Comunitário (Orelhão) no Povoado Inveja, hoje aproximadamente com 150 residências, é de grande necessidade aos moradores e familiares daquele povoado, além da população em Geral que por ela transita diariamente, por tratar-se de logradouro com grande número de famílias, que não dispondo desse recurso, se vêem obrigados a se deslocarem para outras comunidades nas adjacências, a fim de utilizarem desse importante veículo de comunicação.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Câmara Municipal de São José do Belmonte, aos Vereadores, Sr. Aristótyz Ramon Alves Feitosa, Sr. Robério Amilton Carvalho Bezerra, Sr. Antônio Vieira Lacerda e o Sr. Eronildo Ferreira Frade, Rua Antônio Xavier Sobreira, 26 – Centro – São José do Belmonte – Cep. 50.950-000.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007. |
| |
| Sebastião Rufino |
| Deputado |

Indicação Nº 1530/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Dr. PAULO ROBERTO DE CAMARGO FILHO, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, para instalação de TELEFONE PÚBLICO COMUNITÁRIO (ORELHÃO), no Povoado de Angico, Município de Floresta – PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A instalação de um Telefone Público Comunitário (Orelhão) no Povoado de Angico no Município de Floresta, é de grande necessidade as 100 residências daquele povoado, além da população em Geral que por ela transita diariamente, por tratar-se de logradouro com grande número de famílias, que não dispondo desse recurso, se vêem obrigados a se deslocarem para outras comunidades nas adjacências, a fim de utilizarem desse importante veículo de comunicação.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito Sr. Afonso Augusto Ferraz, Praça Cel. Fausto Ferraz, 163, Centro – Floresta - Cep. 564000-000; e a Câmara de Vereadores, na pessoa do Presidente Sr. Fávio Lúcio de Sá Ferraz, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 A Centro – Floresta – Cep. 56.400-000.

| |
|--|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007. |
| |
| Sebastião Rufino |
| Deputado |

Indicação Nº 1531/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador do Estado de Pernambuco - Dr. Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde - Dr. Jorge Gomes e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Dr. Roldão Joaquim, no sentido de que seja criada unidade móvel ginecológica para atendimento a meninas e adolescentes de rua para a cidade-pólo Garanhuns e municípios do Agreste Meridional. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 434 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF, ao Exmo. Sr. Secretário Exec.de Relações Institucionais do Governo de Pernambuco, **Dr. Ettore Labanca**, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55290-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 -

Ministério Público Estadual, na pessoa do Procurador-Geral Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, e do Promotor de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon; ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na pessoa do Desembargador Fausto Freitas e do Juiz Ailton Alfredo de Barros, pelo lançamento da Cartilha do Torcedor, em evento ocorrido no dia 04 de setembro do corrente ano, na Federação Pernambucana de Futebol.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Paulo Varejão e ao Dr. Aguinaldo Fenelon, no Ministério Público do Estado de Pernambuco, na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fausto Freitas, na Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio, Recife-PE, e ao Juiz Ailton Alfredo de Barros, na Av. Martins de Barros, 593, bairro Santo Antônio, Recife-PE.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

"A Cartilha do Torcedor foi lançada no último dia 04 de setembro do corrente ano, na Federação Pernambucana de Futebol. A cartilha tem um cunho educativo e seu objetivo é fomentar uma conduta de não-violência nos estádios pernambucanos, assim como a profissionalização dos serviços prestados aos espectadores das partidas. O texto é do Promotor de Justiça Aguinaldo Fenelon.

A cartilha é uma oportunidade do torcedor pernambucano conhecer um pouco mais sobre seus direitos e deveres quando vai a qualquer evento esportivo pago no Estado, principalmente a estádios de futebol. O texto elaborado pelo Promotor de Justiça é organizado em 40 perguntas e respostas que explicam de forma didática os principais pontos do Estatuto.

Através do material o torcedor ficará sabendo, por exemplo, que tem direito a um seguro pessoal contra acidente, mas apenas aquelas pessoas que estão portando o ingresso. Além disso, outra curiosidade é que o clube é obrigado a disponibilizar um médico e uma ambulância de plantão no estádio para cada 10 mil torcedores presentes.

Mas a cartilha não se resume apenas a enumerar os direitos dos torcedores. Outro ponto que os torcedores precisam ficar atentos é sobre os seus deveres enquanto estiverem assistindo ao evento. Isso porque caso alguém venha a infringir alguma das regras do Estatuto sofrerá as penalidades nele previstas.

No total foram impressos 70 mil exemplares que serão distribuídos durante os jogos. "

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2007 |
|---|

| |
|-------------------|
| Carla Lapa |
| Deputada |

Requerimento Nº 951/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da presidente do Movimento Mata Sul pela Paz e Contra a Violência (Maspaz), Sandra Rodrigues, ocorrido nesta quarta-feira, 19 de setembro de 2007.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Sônia Lima, presidente do Centro das Mulheres de Ribeirão sito à Rua Manoel de Oliveira Novo, 322 - Vila Cohab Ribeirão - PE - CEP: 55.520-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Fundadora do Centro das Mulheres de Ribeirão, Sandra era membro do Partido Comunista do Brasil (PC do B), do Movimento dos Quilombolas e do Grupo de Peregrinos, no município. O trabalho de articulação realizado por Sandra Rodrigues na Mata Sul na luta pela redução dos índices de violência na Região merece destaque. Essa tem sido a bandeira de luta do Maspaz, movimento que ganhou força com a nossa companheira Sandra na presidência.

Governos, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias, Ong’s e diversos segmentos sociais se articularam e sempre tiveram no Movimento Maspaz um canal de luta em defesa dos direitos humanos e ações de enfrentamento da violência e pela consolidação da paz.

Um dos eventos marcantes, liderados por Sandra Rodrigues foi a realização, no início do mês de julho, no município de Ribeirão, do I Fórum Regional de Segurança Pública, com a presença de autoridades locais, regionais e nacionais para debater os índices de violência na Mata Sul.

Portanto, a perda de Sandra Rodrigues deixa uma lacuna no meio daqueles que lutam pela redução da violência, não só na Mata Sul, como também em todo o Estado. Esperamos que a história de luta de Sandra sirva como exemplo para todos que participam desta luta.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação do presente Requerimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
|---|

| |
|-------------------------------|
| João Fernando Coutinho |
| Deputado |

Requerimento Nº 952/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos desta Casa, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da **Sra. SANDRA MARIA RODRIGUES**, no dia 19 de setembro de 2007, ocorrido em Recife, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Coordenadoria da Mulher de Goiana, com endereço a Av. Teodoro da Fonseca, s/n, Centro / Goiana-PE. Cep. 55.900-000.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Sandra Maria Rodrigues desde a sua juventude lutou junto ao movimento social pela causa da mulher.

Durante sua caminhada, foi dirigente da Associação de Mulheres de Ribeirão, militante do PC do B, e neste ano foi nomeada para a Coordenadoria da Mulher em Goiana, onde realizou um brilhante trabalho em prol da mulher Pernambucana.

Sua luta era contínua, na saúde, no mundo do trabalho e na cultura, no sentido de conquistar uma vida mais digna e humana para mulheres e meninas, garantindo seus direitos, através da justiça e igualdade. Por isso era muito querida em toda Mata Sul e por todo movimento social.

Sandra Maria Rodrigues faleceu em 19 de setembro de 2007.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
| Elina Carneiro |
| Deputada |

Requerimento Nº 953/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Ilmo. Sr. Nildemar Secches, presidente da empresa Batávia S. A. Indústria de Alimentos, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Pernambucana com a implementação da Unidade Batávia, no Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Nildemar Secches, presidente da empresa Batávia S. A. Indústria de Alimentos, sita à Av. Escola Politécnica, n.º 760 – 2º andar -Jaguaré – São Paulo - SP.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Com o investimento na ordem de R\$ 130 milhões de reais, numa unidade de produção de leite longa vida, iogurtes e derivados de leite em geral, a Batávia vai gerar para o Estado: 200 empregos diretos, cerca de 1.350 indiretos e 2.500 terceirizados, além de absorver boa parte da produção da bacia leiteira local. Tendo a previsão de faturamento de R\$ 350 milhões de reais por ano. Na minha condição de Deputado é importante salientar este empreendimento em Pernambuco.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
|---|

| |
|-----------------------|
| Soldado Moisés |
| Deputado |

Requerimento Nº 954/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Ilmo. Sr. Nildemar Secches, presidente da empresa Perdigão Agroindustrial S/A., pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Pernambucana com a implementação do projeto Perdigão no Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Nildemar Secches, presidente da Empresa Perdigão Agroindustrial S/A., sita à Av. Escola Politécnica, nº. 760 - 2º andar – Juagaré – São Paulo - SP.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

Com o investimento de R\$ 150 milhões de reais, em uma unidade de produção de carne no município de Bom Conselho, a Perdigão vai gerar 400 empregos diretos, 1.500 indiretos e 100 terceirizados para o Estado de Pernambuco, tendo como estimativa o faturamento de R\$ 250 milhões de reais. Na minha condição de Deputado é importante salientar este empreendimento em Pernambuco.

| |
|---|
| Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2007 |
|---|

| |
|-----------------------|
| Soldado Moisés |
| Deputado |

| |
|--------------------------|
| Atas de Comissões |
|--------------------------|

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2007.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2007 (dois mil e sete), às 10h (dez horas), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se o presidente do colegiado, deputado Romário Dias; os deputados Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Esmeraldo Santos, Sebastião Rufino, Isaltino Nascimento, Deputada Terezinha Nunes e outras autoridades presentes. A Audiência Pública foi para tratar da “Proibição do funcionamento de loterias em Pernambuco”. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente da Comissão, Romário Dias, anunciou o início da reunião. O Presidente da ARPE sr. Ranilson Ramos, traçou um panorama sobre a situação dos jogos em Pernambuco e sua importância em relação ao montante de desempregos que criaria com a proibição do funcionamento das loterias. Destacou também a diferença dos jogos em outros Estados e Pernambuco, já que os jogos de Pernambuco não tinham nada haver com os jogos do Rio de Janeiro e São Paulo, assim, não podendo comparar a lavagem de dinheiro, violência e crime de tais capitais. O presidente da ARPE finalizou sua exposição e o presidente interino da Comissão Dep. Alberto Feitosa, iniciou o debate com as autoridades presentes, que realizaram diversas perguntas quanto realmente a porcentagem da caixa econômica em cima dos jogos, quem

arcaria com as demissões das pessoas caso as casas lotéricas fossem fechadas entre outras indagações. Sem mais a tratar, o presidente agradeceu a presença do Presidente da ARPE e seus esclarecimentos sobre a Proibição do funcionamento de loterias em Pernambuco, dando a reunião por encerrada e convocando outra para o dia 14 de junho. Do que, para constar, eu, Christianne Alcântara de Brito, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

| |
|------------------------------------|
| Membros Titulares |
| Deputado Edson Vieira |
| Deputado Sílvio Costa Filho |
| Deputado Lourival Simões |

| |
|----------------------------------|
| Deputado Sebastião Rufino |
| Presidente |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2007.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), às 11h (onze horas), reuniram-se os deputados Sebastião Rufino, presidente do Colegiado, deputado Geraldo Coelho e a deputada Isabel Cristina. Na pauta a distribuição dos seguintes Projetos de Lei n.º 215/2007 – Altera dispositivos da Lei 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alteração, e da Lei n.º 12.976, de 28 de dezembro de 2005 e alteração, autor – Poder Executivo, Projeto de Lei n.º 223/2007 – Cria o Programa Estadual de Empreendedorismo, vinculado as universidades públicas e privadas e fixa outras providências, autor - Dep. Esmeraldo Santos, Projeto de Lei n.º 225/2007 – Institui o fundo de incentivo ao biocombustível no Estado de Pernambuco, autor – Dep. Esmeraldo Santos,Projeto de Lei n.º 226/2007 – Dispõe sobre a proibição de uso de expressão “a partir de” em campanhas promocionais e publicitárias, cartazes e placas afixadas nos estabelecimentos comerciais na forma que menciona e da outras providências, autor – Dep. Esmeraldo Santos, Projeto de Lei n.º 235/2007 Altera dispositivo da lei n.º 12.070, de 28 de setembro de 2001, e alteração, autor – Poder Executivo. Os projetos nº 215 e 235, foram distribuídos para a deputada Isabel Cristina, os Projetos de Lei n.º 225 e 226 foram distribuídos para o deputado Geraldo Coelho e o projeto de Lei n.º 223 para o Presidente Deputado Sebastião Rufino. Sem mais a tratar, o presidente convocou reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico no próximo dia 16 de agosto do corrente ano, às 11h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Francisco C. Santos Hipólito, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

| |
|----------------------------------|
| Deputado Sebastião Rufino |
| Presidente |

| |
|------------------------------------|
| Membros Titulares |
| Deputado André Campos |
| Deputado Sílvio Costa Filho |

| |
|-------------------------------|
| Membros Suplentes |
| Deputado Luciano Moura |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2007.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), às 11h (onze horas), reuniram-se os deputados Sebastião Rufino, presidente do Colegiado, os Membros Titulares, Deputado Lourival Simões, Deputado Sílvio Costa Filho, Deputado André Campos e Deputado Edson Vieira, além dos suplentes Deputada Isabel Cristina, Deputado Carlos Santana, Deputado Luciano Moura, Deputado, Bringel e Deputado Geraldo Coelho. Na pauta **a distribuição dos seguintes Projetos de Lei n.º250/2007**, introduz modificação na Lei n. 11.675, de 11 de outubro de 1999,e alterações, que dispõe sobre o programa de desenvolvimento do Estado de Pernambuco PRODEPE, Autor Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º **257/2007**, Institui o calendário Oficial do Estado de Pernambuco a semana estadual da pessoa com deficiência. Autoria Poder Executivo. E **discussão dos seguintes projetos de Lei. 215/2007** – Altera dispositivos da Lei 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alteração, e da Lei n.º 12.976, de 28 de dezembro de 2005 e alteração, autor – Poder, Projeto de Lei n.º **235/2007** Altera dispositivo da lei n.º 12.070, de 28 de setembro de 2001, e alteração, autor – Poder Executivo, Projeto de Lei n.º **133/2007**, Veda a Construção de Presídios e penitenciárias em locais próximos dos centros urbanos e das zonas de interesse turístico do Estado de Pernambuco, Autor – Terezinha Nunes, Projeto de Lei n.º **184/2007**, modifica a Lei n.º 12.217 de 31 de maio de 2002, e alteração, Autor Poder Executivo,Projeto de Lei n.º **171/2007**, Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a semana Estadual da vivencia e Pratica da cultura Afro Pernambucana, Autor Isaltino Nascimento, Projeto de Lei n. **182/2007**, Dispõe sobre a aplicação, no Âmbito deste Estado, da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da. Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, Autor. Poder Executivo. O **projeto nº 250**, foi distribuído para o Dep. Sebastião Rufino, e o **Projeto n.º 257** para o Dep. Lourival Simões. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente, fez a discussão dos Projetos n.º 215/2007- relator Dep. Isabel Cristina, **APROVADO**, 235/2007- relator dep. Isabel Cristina, **APROVADO**, 133/2007 – relator dep. Lourival Simões **APROVADO**, 171/2007- - relator Dep. Sílvio Costa Filho, **APROVADO**, 182/2007 – relator Dep. Lourival Simões, **APROVADO** e 184/2007 – relator Lourival Simões, **APROVADO**, todos foram aprovados. Sem mais a tratar, o presidente convocou reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico no

próximo dia 30 de agosto do corrente ano, às 11h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Francisco C. Santos Hipólito, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

| |
|----------------------------------|
| Deputado Sebastião Rufino |
| Presidente |

| |
|------------------------------------|
| Membros Titulares |
| Deputado André Campos |
| Deputado Sílvio Costa Filho |

| |
|-------------------------------|
| Membros Suplentes |
| Deputado Luciano Moura |

| |
|----------------------------------|
| Deputado Sebastião Rufino |
| Presidente |

| |
|------------------------------------|
| Deputado André Campos |
| Deputado Sílvio Costa Filho |

| |
|---------------------------------|
| Deputado Lourival Simões |
|---------------------------------|

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Centésima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 19 de setembro de 2007, às 14:30 horas.

| |
|--------------------|
| Onde se Lê: |
|--------------------|

| |
|--|
| Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 274/2007 |
| Autor: Poder Executivo |

Dispõe sobre a contratação e preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins das autoridades que menciona, e dá outras providências.

| |
|---------------------------|
| Regime de Urgência |
|---------------------------|

| |
|--|
| Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Deputado Eduardo Porto. |
|--|

| |
|--|
| Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões. |
|--|

| |
|---|
| Depende de Parecer da 2ª Comissão. |
|---|

| |
|--|
| A Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02, ambas de autoria do Deputado Geraldo Coelho e Emenda Aditiva nº 04 de autoria da Deputada Terezinha Nunes receberam Pareceres Contrários das 1ª e 3ª Comissões. |
|--|

| |
|------------------------|
| Votação Nominal |
|------------------------|

| |
|--|
| Quorum para Aprovação: Majoria Absoluta = 25 Deputados |
|--|

| |
|---------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE - 04/9/2007. |
|---------------------------------------|

| |
|-----------------|
| Leia-se: |
|-----------------|

| |
|--|
| Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 274/2007 |
| Autor: Poder Executivo |

Dispõe sobre a contratação e preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins das autoridades que menciona, e dá outras providências.

| |
|--|
| Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Deputado Eduardo Porto. |
|--|

| |
|--|
| Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões. |
|--|

| |
|---|
| Depende de Parecer da 2ª Comissão. |
|---|

| |
|--|
| A Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02, ambas de autoria do Deputado Geraldo Coelho e Emenda Aditiva nº 04 de autoria da Deputada Terezinha Nunes receberam Pareceres Contrários das 1ª e 3ª Comissões. |
|--|

| |
|------------------------|
| Votação Nominal |
|------------------------|

| |
|--|
| Quorum para Aprovação: Majoria Absoluta = 25 Deputados |
|--|

| |
|---------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE - 04/9/2007. |
|---------------------------------------|

| |
|-----------------|
| Portaria |
|-----------------|

PORTARIA Nº 176/07

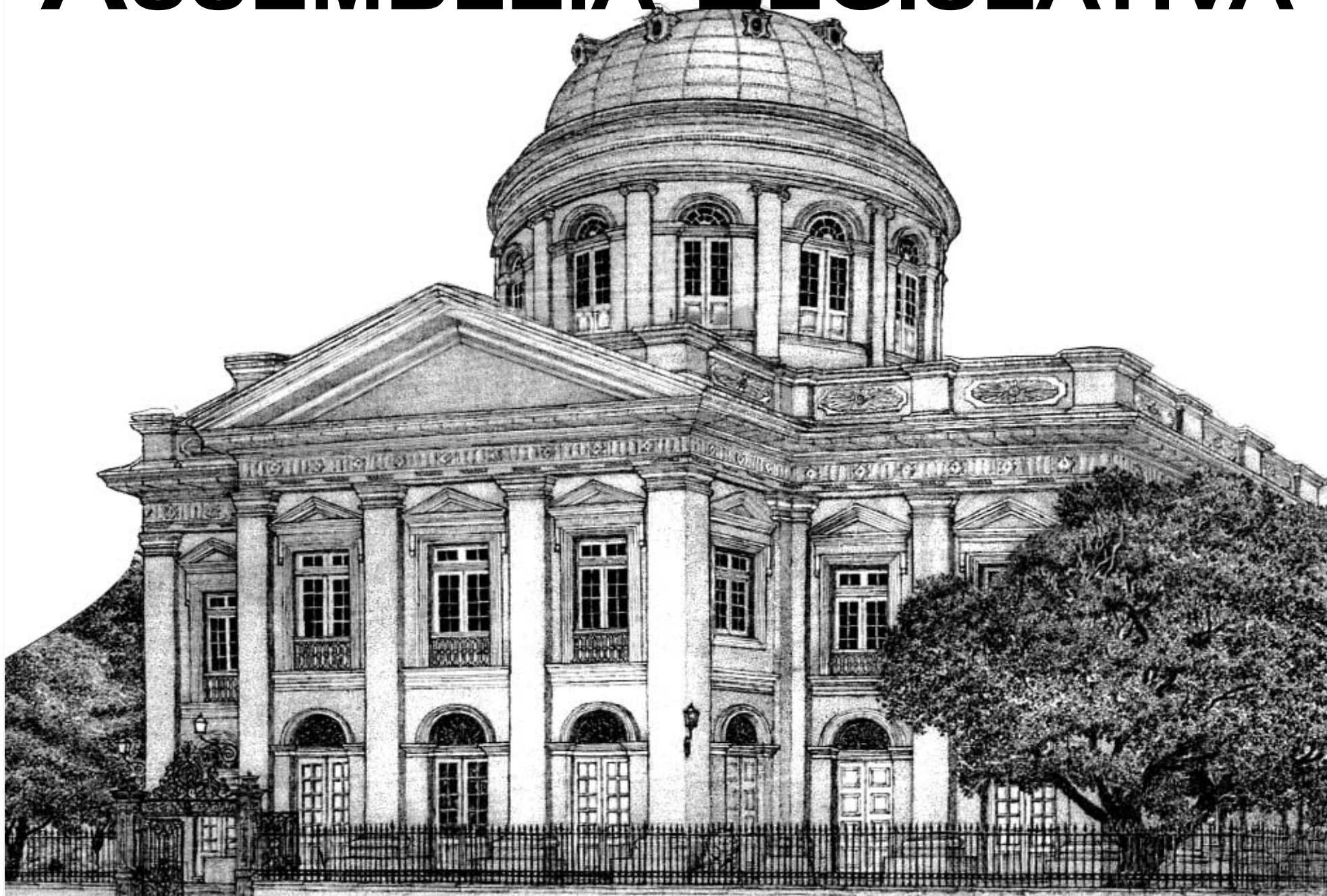
O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/2007, do Deputado Marcantônio Dourado,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **PAULO FERNANDO LOPES FERREIRA**, matrícula nº 4492-0, ora a disposição deste Poder.

| |
|---|
| Sala Austro Costa, 19 de setembro de 2007. |
|---|

| |
|-------------------------------------|
| PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA |
| Superintendente Geral |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA

Guilherme Uchoa (PDT)

Presidente

Izaías Régis (PTB)

1º Vice-Presidente

Raimundo Pimentel (PSDB)

2º Secretário

Ciro Coelho (PFL)

2º Vice-Presidente

Sérgio Leite (PT)

3º Secretário

João Fernando Coutinho (PSB)

1º Secretário

Henrique Queiroz (PR)

4º Secretário